sexta-feira
04
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.439 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Diego Peres/Secom



Foi apresentado também um balanço das medidas emergenciais adotadas pelo Governo do Amazonas para prevenção aos fenômenos climáticos

Fenômenos climáticos: Governo do Estado se reúne com ministro da Integração para apresentar ações de prevenção

No encontro, foi solicitado apoio do Governo Federal para mitigar os impactos da cheia no Amazonas

O governador Wilson Lima se reuniu, no dia 20 de março, em Brasília, com o ministro de Integração e Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, para solicitar apoio do Governo Federal em ações de mitigação dos impactos causados por fenômenos climáticos no Amazonas, em que apresentou um panorama da cheia dos rios do estado.

"O objetivo da nossa vinda foi para apresentar a proposta que temos para enfrentar essas dificuldades e diminuir o sofrimento das nossas populações e, naturalmente, pedir o apoio do Ministério da Integração, que sempre tem sido muito solícito", destacou o governador Wilson Lima.

Durante o encontro, foi apresentado ao ministro um relatório técnico que detalha os prognósticos da cheia de fevereiro a abril, incluindo dados de monitoramento das nove calhas do Amazonas, coletados pela Defesa Civil do Estado, e a análise de risco, considerando a ameaça e a vulnerabilidade.

De acordo com o órgão, todas as calhas do Amazonas estão em processo de enchente, com atenção maior para as regiões do Juruá e Purus, que já estão em Situação de Alerta, ou seja, com a possibilidade elevada de inundação.

O Governo do Amazonas também apresentou um balanço das medidas emergenciais adotadas para prevenção aos fenômenos climáticos, tais como a distribuição de suprimentos como purificadores de água, perfuração de poços, fornecimento de caixas d'água e a expansão do monitoramento dos rios com réguas linimétricas.

Em janeiro deste ano, foi assinado um decreto para tornar permanente o Comitê de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais no Amazonas, estabelecendo o monitoramento da cheia e vazante como ferramenta contínua do Governo do Estado. O comité é formado por 33 órgãos e entidades estaduais, auxiliado pelo Comitê Técnico-Científico.

No ano passado, a Operação Estiagem distribuiu mais de 3 mil toneladas de alimentos e instalou 41 purificadores de água em comunidades isoladas, alcançando mais de 600 microssistemas desde 2019. Também foram enviadas mais de 4,7 mil caixas d'água e 200 toneladas de medicamentos e insumos, além de anistia de dívidas e renegociação para produtores afetados pela estiagem.

Chuvas

Durante a reunião, foi solicitado apoio para fortalecer as ações do Estado na prevenção dos impactos provocados pelas chuvas, comuns à época do ano.

O ministro Waldez Góes colocou o Governo Federal à disposição do Governo do Amazonas para receber propostas relacionadas à drenagem, proteção de encostas e ações de resposta, entre elas a ferramenta Cell Broadcast, sistema utilizado nas chuvas do Rio Grande do Sul, que consiste no envio de alertas da Defesa Civil Nacional para casos de desastres de grande perigo.

BID

Na agenda em Brasília, foi realizada uma reunião com a nova representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no Brasil, Annette Killmer, para apresentar os avanços nas obras realizadas pelo Governo do Estado, em parceria com a instituição, o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+) e o Programa de Saneamento Integrado (Prosai) em Parintins, além de projetos concluídos como o Prosamim III e o Prosai Maués.

Escolas da rede estadual recebem prêmio da Olimpíada de Educação Financeira, em Brasília

As escolas Maria Amélia, da capital, e Suzana de Azedo, de Parintins, foram premiadas com valor de R$ 100 mil em bens e equipamentos

Divulgação / Secretaria de Educação e Desporto Escolar



A Escola Estadual (EE) Suzana de Jesus Azedo, localizada no município de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), e a EE Maria Amélia do Espírito Santo, na zona centro-oeste de Manaus, receberam as premiações da Olimpíada do Tesouro Direto em Educação Financeira (Olitef) 2024, em Brasília. A entrega dos prêmios no valor de R$100 mil em bens e equipamentos de laboratório ocorreu no dia 19 de março.

Realizada no Hotel Royal Tulip, a cerimônia de premiação contou com a presença do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, do secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, dentre outras autoridades. Representaram a EE Maria Amélia, a diretora escolar Elisangela Guedes e a estudante Uyara Pacheco. Já a diretora escolar Cristina Oliveira e o aluno Rafael Enzo dos Santos representaram a Escola Suzana de Jesus Azedo.

A diretora Elisangela Guedes afirmou que a olimpíada incentivou os alunos a terem um planejamento da vida financeira e deu oportunidade para 52 municípios do Brasil irem com todas despesas pagas pelo tesouro até Brasília receber o prêmio.

"É de fundamental importância participar porque estimula a matemática, a matemática financeira e o aluno tem até mesmo uma forma de ter um projeto de vida financeiro para ele e sua família", afirmou a diretora.

Realizada pelo Tesouro Nacional e pela B3, bolsa de valores brasileira sediada na cidade de São Paulo, a Olitef é uma iniciativa nacional que visa transformar a educação financeira no país. O objetivo é capacitar estudantes e professores acerca de temas voltados à economia, explorando o universo das finanças e proporcionando o conhecimento financeiro em um ambiente de aprendizado dinâmico.

A premiação em Brasília

Durante seu dia de estadia, os representantes participaram de diversas atividades na capital, entre as quais palestras sobre a função do Tesouro Nacional e sobre economia com a digital influencer Naty Finanças. Também ocorreram palestras do secretário do Tesouro Nacional sobre a importância da Olimpíada Olitef e de representantes do Ministério da Educação.



A atividade também permitiu a interação entre os representantes dos 52 municípios presentes e uma excursão pelo Distrito Federal

A atividade também permitiu a interação entre os representantes dos 52 municípios presentes e uma excursão pelo Distrito Federal.

A diretora da EE Suzana Azedo, Cristina Oliveira, afirmou que a competição abriu portas para educação da escola como um todo, e que adquirir essa premiação vai moldar novos horizontes aos estudantes.

"Estes materiais serão o primeiro degrau para o melhoramento do aprendizado. Com os jogos de matemática financeira, por meio do lúdico, os alunos, além de aprenderem as bases da matemática, também serão multiplicadores de conhecimento em suas casas", explicou a diretora.

Divulgação / IOA



A autarquia vem expandindo sua atuação no segmento e atendendo demandas gráficas de secretarias, fundações e outros órgãos

Imprensa Oficial entrega 104.608 provas da Secretaria de Educação produzidas em seu parque gráfico

As avaliações serão destinadas aos alunos da rede estadual de ensino, nos 62 municípios do Amazonas

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) entregou 104.608 provas para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas. Os documentos foram destinados à aplicação da Avaliação de Verificação de Aprendizagem do Amazonas (Avam) dos alunos de todo o estado.

Esse esforço tem como objetivo assegurar que os estudantes recebam materiais de qualidade para a realização da Avaliação do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, além do 3º ano do Ensino Médio.

Segundo o diretor-presidente da IOA, João Ribeiro Júnior, a produção dessas provas reflete o compromisso do Governo do Amazonas com a educação e com as oportunidades para todos.

"Ao longo dos últimos quatro anos, o governador tem investido na modernização da Imprensa Oficial, com a aquisição de máquinas e equipamentos de última geração, que garantem o sigilo e a qualidade na produção dessas provas. Estamos aqui para apoiar e garantir que nossos alunos tenham acesso às melhores condições de avaliação e aprendizado", ressaltou o diretor-presidente.

As provas estão sendo distribuídas com foco na avaliação do desempenho dos alunos e no fornecimento de um diagnóstico preciso sobre o aprendizado nas diversas etapas da educação básica. A Avaliação, aplicada desde 2020, nos 62 municípios, condensa em relatórios os resultados, que se tornam subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas.



"Em 2025, a Imprensa Oficial renovou a parceria com a Secretaria de Educação, com o objetivo de garantir a produção de provas de alta qualidade, fundamentais para avaliar o desempenho dos alunos. Estamos orgulhosos de cumprir as metas e prazos com excelência. Essa entrega não só fortalece os laços com a secretaria, como também abre novas oportunidades para parcerias com outros órgãos do Estado do Amazonas", disse a assessora de Gestão da Qualidade da IOA, Alcione Lima, ao reafirmar o compromisso da autarquia na produção gráfica do material.

Serviços gráficos da IOA

A autarquia vem expandindo sua atuação no segmento e atendendo demandas gráficas de secretarias, fundações e outras autarquias com rapidez e alta qualidade.

Desde a pré-impressão até o acabamento, a IOA está preparada para atender a todas as demandas de impressos gráficos, solicitadas pelos órgãos do Estado e as instituições de interesse público.

Para solicitar serviços gráficos da IOA, basta entrar em contato pelo telefone (92) 2101-7500 ou pelo e-mail atendimento@imprensaoficial.am.gov.br.

Amazonas analisou mais de 9 mil amostras de água para consumo humano em 2024

A análise das amostras inclui a verificação de parâmetros como turbidez, cor, pH e coliformes fecais

Jaqueline Macedo/FVS-RCP



Por meio do Programa de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano (Vigiagua) da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-RCP), foram analisadas 9.063 amostras de água para consumo humano em 2024. O balanço anual, divulgado no dia 20 de março, destacou o monitoramento contínuo da qualidade da água para consumo humano em municípios do estado.

O monitoramento realizado pela FVS-RCP, instituição da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), faz o acompanhamento da qualidade da água distribuída à população em 30 municípios do estado que dispõe do programa ativo e operacionalizados pelas Secretarias Municipais de Saúde mediante supervisão e coordenação da vigilância em saúde estadual.



As ações das equipes municipais incluem coleta de amostras em pontos estratégicos, como sistemas de abastecimento de água e fontes alternativas, como poços artesianos e rios, além de serem realizadas análises laboratoriais rigorosas para verificar a conformidade com os padrões de potabilidade vigentes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 888/2021.

A diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim, disse que a atuação do Vigiagua é estratégica para a prevenção de doenças transmitidas pela água e contribui com a qualidade do serviço de abastecimento. "O monitoramento da qualidade da água é um dos pilares para a promoção da saúde pública. A análise das amostras reflete o esforço contínuo para que a população tenha acesso a água de qualidade", afirma.

A gerente de Recursos Não Biológicos do Departamento de Vigilância Ambiental (DVA) da FVS-RCP, Raiane Aila, destacou o papel fundamental do trabalho em conjunto com as prefeituras e as equipes locais de saúde. "Cada amostra analisada representa um passo importante para a saúde da população e a prevenção de doenças e agravos. A colaboração com os municípios é fundamental para a continuidade desse monitoramento", disse Raiane.

A análise das amostras inclui a verificação de parâmetros como turbidez, cor, pH e coliformes fecais. Quando são detectadas irregularidades, as ações corretivas são imediatas, com orientações para as autoridades locais sobre os ajustes necessários para a segurança da água consumida.

Nesta quinta-feira (20/03), a equipe de Vigiagua realizou reunião com os municípios participantes do programa em nível municipal, alinhando os indicadores da iniciativa e fazendo um balanço das ações realizadas em 2024.

As ações das equipes municipais incluem coleta de amostras em pontos estratégicos, como sistemas de abastecimento de água e fontes alternativas

Ainda durante 2024, a FVS-RCP distribuiu 5,3 milhões de unidades de hipoclorito de sódio a 2,5% para o enfrentamento de problemas com relação à água para consumo humano nos municípios do Amazonas relacionados a aspectos, como a estiagem.

Ampliação do Vigiagua

A implantação de novos programas Vigiagua nos municípios é de responsabilidade da FVS-RCP que trabalha com um plano de implantação a partir da colaboração junto às Secretarias Municipais de Saúde. A GRNB na FVS-RCP fortalece a ampliação da cobertura do programa investindo em parcerias com os municípios, além de capacitar os profissionais envolvidos no processo de análise e orientação à população.

Um dos municípios que possuem o Vigiagua é Manacapuru. Além do monitoramento, a iniciativa tem promovido a sensibilidade da população local. "Temos trabalhado junto às comunidades para que compreendam a importância do cuidado com a água, desde a captação até o consumo", ressalta Raimunda Macena Cavalcante, do Vigiagua da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru.

sexta-feira
04
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.439 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos numerados ... 7
Decretos nominais ... 9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Militar ... 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE ... 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ... 1
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD ... 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC ... 2
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 5
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ... 6
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA ... 6
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ... 7
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS ... 8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ... 8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI ... 8
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 9
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL ... 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB ... 9
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ... 9
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC ... 10
Defesa Civil do Amazonas - DCAM ... 10
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA ... 11
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN ... 11
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA ... 13
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM ... 13
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH ... 14
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM ... 14
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ... 14
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM ... 15
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ... 15
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 15
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ... 36
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS ... 37
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM ... 38
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM ... 38
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ... 38

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Manacapuru ... 1
Novo Aripuanã ... 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas ... 1

NESTA EDIÇÃO: 64 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 7.431, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 2.749, de 16 de setembro de 2002, que dispõe sobre os critérios para o crédito das parcelas do produto da arrecadação dos impostos do Estado pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam alteradas as alíneas do inciso II do artigo 1.º da Lei n.º 2.749, de 16 de setembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º***.....

.....

II - *¼ (um quarto), calculado da seguinte maneira:*

a) *9% (nove por cento), distribuídos equitativamente entre os Municípios*;

b) *5% (cinco por cento), distribuídos por critérios ambientais e climáticos (ICMS Ecológico), na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo*;

c) *0,7% (sete décimos por cento) mediante a aplicação do índice resultante da relação percentual entre a população do respectivo Município e a população do Estado*;

d) *0,3% (três décimos por cento) mediante a aplicação do índice resultante da relação percentual entre a área do Município e a total do Estado*;

e) *10% (dez por cento), calculados com base em indicadores de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, informados pela Secretaria de Educação e Desporto do Estado do Amazonas e regulamentados pelo Poder Executivo.*"

Art. 2.º Com o fim de minimizar os impactos econômicos advindos da distribuição do ICMS pelos critérios ambientais e climáticos, a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas deverá observar a seguinte regra de transição:

I - Em 2026, do total a ser distribuído com base nos critérios ambientais e climáticos (ICMS Ecológico), apenas 20% (vinte por cento) será alocado a este título e 80% (oitenta por cento) será agregado na distribuição equitativa entre os Municípios;

II - Em 2027, do total a ser distribuído com base nos critérios ambientais e climáticos (ICMS Ecológico), apenas 40% (quarenta por cento) será alocado a este título e 60% (sessenta por cento) será agregado na distribuição equitativa entre os Municípios;

III - Em 2028, do total a ser distribuído com base nos critérios ambientais e climáticos (ICMS Ecológico), apenas 60% (sessenta por cento) será alocado a este título e 40% (quarenta por cento) será agregado na distribuição equitativa entre os Municípios;

IV - Em 2029, do total a ser distribuído com base nos critérios ambientais e climáticos (ICMS Ecológico), apenas 80% (oitenta por cento) será alocado a este título e 20% (vinte por cento) será agregado na distribuição equitativa entre os Municípios; e

V - A partir de 2030, a distribuição observará, de forma plena, as alíquotas previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 1.º da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219568

LEI N.º 7.432, DE 04 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI o Sistema Jurisdicional de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa, Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+ Jurisdicional) do Estado do Amazonas e estabelece a atuação da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA na gestão, negociação dos ativos ambientais e gestão e aplicação dos seus resultados financeiros.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituído o Sistema Jurisdicional de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa, Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+ Jurisdicional) do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Caberá à Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA a gestão e a negociação dos ativos ambientais e a gestão e a aplicação dos seus resultados financeiros.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a criação e ampliação de programas, subprogramas e projetos voltados para o incentivo à manutenção e provisão de serviços ambientais e para a REDD+, além da supervisão do funcionamento do Sistema.

Art. 4.º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - ATIVOS AMBIENTAIS: bens tangíveis, intangíveis, transacionáveis e fungíveis oriundos de atividades de preservação, proteção e recuperação ambiental, representados em títulos e/ou certificados públicos ou privados verificáveis, autenticados, registrados e custodiados como ativos de natureza econômica, conforme legislação vigente;

II - ATIVOS AMBIENTAIS JURISDICIONAIS: ativos ambientais, convertidos em créditos regularmente certificados ou em resultados, dos quais seja beneficiário ou titular o Estado do Amazonas;

III - GERADOR DE PROJETO DE CRÉDITO DE CARBONO OU DE CRVE: pessoa física ou jurídica, povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais que têm a concessão, a propriedade ou o usufruto legítimo de bem ou atividade que se constitui como base para projetos de redução de emissões ou remoção de GEE;

IV - POVOS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tal, possuem forma de organização social e ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, com utilização de conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição;

V - PROGRAMAS JURISDICIONAIS "REDD+ ABORDAGEM DE MERCADO": políticas e incentivos positivos para atividades relacionadas à redução de emissões por desmatamento e degradação florestal e ao aumento de estoques de carbono por regeneração natural da vegetação nativa, em escala nacional ou estadual, amplamente divulgados, passíveis de recebimento de pagamentos por meio de abordagem de mercado, incluindo captação no mercado voluntário, observada a alocação de resultados entre a União e as unidades da Federação de acordo com norma nacional pertinente, resguardado o direito dos proprietários, usufrutuários legítimos e concessionários de requerer, a qualquer tempo e de maneira incondicionada, a exclusão de suas áreas de tais programas para evitar dupla contagem na geração de créditos de carbono com base em projetos, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024, proibida, em qualquer caso, para evitar a dupla contagem, qualquer espécie de venda antecipada referente a período futuro;

VI - REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PROVENIENTES DO DESMATAMENTO E DA DEGRADAÇÃO FLORESTAL, CONSERVAÇÃO DOS ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL, MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS E AUMENTO DE ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL (REDD+): abordagens de políticas, incentivos positivos, projetos ou programas direcionados à redução de emissões por desmatamento e degradação florestal e ao papel da conservação, do manejo sustentável de florestas e do aumento dos estoques de carbono florestal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor sobre outros conceitos e definições aplicáveis ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, com fundamento na legislação federal, estadual, bem como nos tratados e convenções internacionais acerca do tema, de modo a orientar a fiel execução desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5.º Os planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços relativos ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas serão concebidos, desenvolvidos e executados de acordo com os objetivos, princípios e diretrizes previstos nesta Lei.

Art. 6.º Constituem objetivos do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas:

I - alcançar a neutralidade carbônica do Estado do Amazonas;

II - erradicar o desmatamento ilegal e a degradação ambiental no Estado do Amazonas;

III - tornar prevalente o ordenamento territorial e a regularidade fundiária e ambiental no Estado do Amazonas;

IV - incentivar a restauração produtiva e florestal de áreas degradadas no Estado do Amazonas;

V - preservar e ampliar o estoque de carbono florestal do Estado do Amazonas;

VI - estudar, proteger, preservar a biodiversidade no Estado do Amazonas;

VII - garantir a provisão de serviços ecossistêmicos provenientes dos ecossistemas conservados no Estado do Amazonas;

VIII - promover e financiar a execução de ações de mitigação, adaptação e resiliência às mudanças climáticas no Estado do Amazonas;

IX - acelerar a transição do Estado do Amazonas para uma economia de baixas emissões;

X - fortalecer cadeias produtivas sustentáveis e fomentar a criação de novos negócios, trabalho e renda a partir da bioeconomia;

XI - promover a justiça climática a partir da justa repartição de benefícios e da melhoria das condições de vida das pessoas, especialmente dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;

XII - valorar, valorizar e transacionar os ativos ambientais jurisdicionais, tais como o carbono retido pela floresta e vegetação nativa, a biodiversidade com base em metodologias de estoque e fluxo desses ativos;

XIII - monitorar os ativos ambientais gerados no Estado do Amazonas, garantindo a compatibilidade das metodologias de contabilidade de carbono, evitando-se a dupla contabilidade, dupla emissão, utilização ou reinvindicação;

XIV - criar instrumentos econômico-financeiros, públicos e privados, que contribuam para estes objetivos; e

XV - viabilizar o financiamento de longo prazo da ação do Estado para consecução destes objetivos.

Art. 7.º O Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverá se pautar nos princípios nacionais e internacionais sobre o tema, em especial os que seguem:

I - harmonização e coordenação entre os instrumentos disponíveis para alcançar os objetivos e as metas das Políticas Nacional e Estadual de Mudanças Climáticas, inclusive mecanismos de precificação setoriais de carbono;

II - compatibilidade e articulação entre o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus instrumentos, com particular atenção aos compromissos assumidos pelo Brasil nos regimes multilaterais sobre mudança do clima;

III - transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

IV - promoção da competitividade da economia;

V - redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa de forma justa e custo-efetiva, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável e a equidade climática;

VI - promoção da conservação e da restauração da vegetação nativa e dos ecossistemas aquáticos como meio de fortalecimento dos sumidouros naturais de carbono;

VII - respeito e garantia dos direitos e da autonomia dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais;

VIII - respeito ao direito de propriedade privada e de usufruto dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais;

IX - adoção de salvaguardas sociais e ambientais para evitar ou minimizar as causas das mudanças do clima e mitigar seus efeitos negativos;

X - das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, entre os diferentes entes públicos e privados, na medida de suas respectivas capacidades, quanto a integridade do sistema climático;

XI - da consulta livre, prévia e informada de todas as populações envolvidas ou afetadas por planos, planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços executados no âmbito do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, em especial dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais;

XII - da justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais, oriundos dos planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços no âmbito do Sistema;

XIII - da economicidade, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

XIV - dos direitos regidos pela Lei Geral de Processamento de Dados (LGPD) e pela Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014.

Art. 8.º Constituem diretrizes do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, além daquelas previstas na Lei Federal n.º 15.042, de 11 de dezembro de 2024:

I - a compatibilidade das ações do Sistema com as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, bem como com os instrumentos e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário em matéria ambiental;

II - a complementaridade com as políticas, planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços no âmbito dos objetivos desta Lei, implementadas pelo Estado do Amazonas e por outros entes da Federação;

III - a atuação articulada nos níveis nacional e internacional, entre os entes federativos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade;

IV - a interoperabilidade, compatibilidade e integração do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas com o Registro Central do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões, com sistema nacionais e internacionais de registro e certificação de ativos ambientais, com iniciativas de financiamento climático e outras iniciativas pertinentes;

V - a gestão de riscos ambientais e sociais, com base na legislação vigente e nos melhores padrões aplicáveis em todas as ações do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

VI - o reconhecimento do papel dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais na conservação, na preservação, no uso sustentável, na recuperação dos recursos naturais, na manutenção da floresta em pé e na integração das ações do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

VII - a ampla participação social na gestão, monitoramento, avaliação e revisão do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas e suas ações;

VIII - o embasamento das tomadas de decisão na ciência de dados e nas evidências científicas, considerando os saberes das populações tradicionais;

IX - o fortalecimento e qualificação das estruturas públicas para a gestão perene e efetiva do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

X - o monitoramento e a avaliação dos resultados em termos de efetividade do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, em relação aos seus objetivos; e

XI - a abertura institucional às queixas e às manifestações advindas das partes interessadas, por meio de um mecanismo acessível, gratuito, anônimo e responsivo para todos os aspectos do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E DO ARRANJO INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA JURISDICIONAL DE REDD+ DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 9.º Compõem o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas:

I - o Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional;

II - a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas - SEMA;

III - a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA;

Art. 10. O Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional é órgão superior de deliberação coletiva do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas e terá como atribuição:

I - aprovar, por Resolução, o seu regimento interno e suas normas;

II - estabelecer diretrizes e orientações estratégicas do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas e deliberar sobre a sua implementação e o seu funcionamento;

III - decidir, com base em relatórios técnicos, produzidos ou encomendados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ou Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, sobre Planos, Programas, Subprogramas e Projetos, Ações e Serviços relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

IV - homologar as seguintes estratégias, a serem propostas pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA:

a) de gestão, negociação e alienação dos créditos de carbono e dos resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento ou degradação ou demais ativos ambientais, performados, dos quais seja beneficiário ou titular o Estado do Amazonas;

b) de gestão dos recursos financeiros obtidos com a alienação dos créditos de carbono e dos resultados de redução de emissões a que se refere a alínea anterior;

c) de mobilização e captação de recursos financeiros e investimentos, visando o desenvolvimento e a manutenção do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, bem como à perenidade dos recursos captados;

d) de destinação e aplicação dos recursos captados nos Planos, Programas, Subprogramas e Projetos, Ações e Serviços, que estiverem em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes da presente Lei;

V - avaliar e opinar, em última instância, sobre o desempenho dos Planos, Programas, Subprogramas e Projetos, Ações e Serviços no âmbito do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

VI - decidir em última instância conflitos relacionados ao REDD+ Jurisdicional;

VII - instituir um ou mais comitês técnicos-científicos, de natureza consultiva, a serem compostos por entidades e profissionais de notório saber na temática do grupo que vierem compor, podendo ser remunerados (JETONS) pelo assessoramento ao Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional, nas seguintes temáticas:

a) questões técnico-científicas, relacionadas a operabilidade do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

b) defesa dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;

c) construção, a manutenção e a defesa das salvaguardas;

d) desenvolvimento do mecanismo de queixas e manifestações;

e) outras questões relacionadas ao REDD+ Jurisdicional.

Art. 11. O Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional terá a seguinte composição:

I - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a Secretaria de Estado da Casa Civil;

II - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Órgão Gestor da Política Estadual de Meio Ambiente - SEMA;

III - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Órgão Gestor da Política Estadual de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

IV - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Órgão Gestor da Política Fundiária Estadual - SECT;

V - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Órgão Gestor da Política Estadual de Agricultura - SEPROR;

VI - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

VII - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM;

VIII - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o representante da associação de classe da Agricultura - FAEA;

IX - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB;

X - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para o Conselho Nacional de Seringueiros - CNS;

XI - 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para uma das organizações da sociedade civil com notória especialidade em REDD+, com sede no Estado do Amazonas, a ser definida pelo Órgão Gestor da Política Estadual de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 12. O Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante convocação prévia, em sessão pública, presencial ou remotamente, com a presença de pelo menos a metade dos seus membros.

Art. 13. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como órgão eleito pelo Conselho Nacional de REDD+ para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento ou degradação que lhe compete, presidirá o Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional e exercerá a coordenação-geral do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Todas as matérias submetidas ao Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional, inclusive as propostas apresentadas pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, somente serão encaminhadas para a deliberação se acompanhadas de relatórios prévios e conclusivos, elaborados ou encomendados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 14. A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA é a entidade operadora do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, tendo por competência:

I - propor ao Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional as estratégias previstas no art. 10, IV;

II - realizar, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas - SEMA, por meio de um ou mais mandatos específicos, outorgados por Ato do Poder Executivo:

a) a gestão, negociação e alienação dos créditos de carbono e dos resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento ou degradação ou demais ativos ambientais, performados, dos quais seja beneficiário ou titular o Estado do Amazonas;

b) a gestão dos recursos financeiros obtidos com a alienação dos créditos de carbono e dos resultados de redução de emissões a que se refere a alínea anterior;

c) a mobilização e captação de recursos financeiros e investimentos, visando o desenvolvimento e a manutenção do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, bem como à perenidade dos recursos captados;

d) a destinação e aplicação dos recursos captados nos Planos, Programas, Subprogramas e Projetos, Ações e Serviços, que estiverem em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes da presente Lei;

§ **1.º** O mandato da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA a que se refere o inciso II deste artigo não alcançará os ativos ambientais gerados nas Unidades de Conservação, no âmbito da Lei n.º 4.266, de 1.º de dezembro de 2015 e do Decreto n.º 44.968, de 9 de dezembro de 2021, podendo a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, caso queira fazer a gestão destes ativos, habilitar-se como Agente Executor, conforme definição prevista na referida Lei.

§ **2.º** Para garantir a operabilidade do Sistema, a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA poderá, com os resultados da alienação dos créditos de carbono e da redução de emissões provenientes do desmatamento ou degradação ou demais ativos ambientais, performados, dos quais seja beneficiário ou titular o Estado do Amazonas, adquirir bens e contratar e remunerar profissionais que venham realizar atividades relativas ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, adotando-se os procedimentos definidos em suas normas internas, ou ainda poderá fazer uso de parcerias público-privadas e outras formas associativas com o setor privado, societárias ou contratuais.

§ **3.º** A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA será remunerada pelo exercício das atribuições conferidas pela presente Lei, na forma e com base nos percentuais a seguir e nos critérios que serão regulamentados por Ato do Poder Executivo:

I - até 5% (cinco por cento) da alienação dos créditos de carbono e da redução de emissões provenientes do desmatamento ou degradação ou demais ativos ambientais ou da captação de qualquer natureza;

II - até 10% (dez por cento) dos rendimentos decorrentes dos resultados da aplicação do patrimônio custodiado pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA;

III - valor fixo mensal, a ser definido pelo Poder Executivo, pelas demais atividades que lhe compete por força da presente Lei, excluindo os custos operacionais delas decorrentes.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA JURISDICIONAL DE REDD+ DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 15. O Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas será composto pelos seguintes instrumentos:

I - instrumentos de Planejamento;

II - contabilidade Estadual de REDD+;

III - instrumentos de Medição, Registro e Verificação (MRV);

IV - instrumentos Econômicos (de fomento, de incentivo, de gestão financeira e de captação público e privada);

V - gestão de recursos, de bens e de serviços;

VI - instrumentos Econômicos e Não Econômicos de Distribuição e Repartição de Benefícios;

VII - instrumentos Tributários e de Incentivo;

VIII - instrumentos de Salvaguardas Socioambientais, Gestão de Riscos Ambientais e Sociais;

IX - instrumentos de queixas, manifestações e resolução de conflitos;

X - instrumentos de Inventário, Cadastro e Registro;

XI - instrumentos de Cooperação Técnico-Científica;

XII - instrumentos de Cooperação Internacional, Nacional e Subnacional;

XIII - instrumentos Administrativos de Inventário, de Certificação e de Comercialização dos Ativos;

XIV - inventários Estaduais e Sistema de Informação de Serviços Ambientais;

XV - instrumentos de Promoção, Divulgação e Educação Ambiental;

XVI - outros instrumentos a serem definidos por Ato do Poder Executivo, conforme as especificidades do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo regulamentará os instrumentos do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO V
DOS MECANISMOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DE FOMENTO, DE INCENTIVO E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 16. Constituem mecanismos econômico-financeiros de fomento, de incentivo e de captação de recursos para o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas:

I - resultados de transações, que serão feitas por meio de plataformas de comercialização dos ativos ambientais jurisdicionais certificados;

II - ganhos de capital e rendimentos oriundos dos investimentos realizados com os recursos advindos da comercialização de ativos ambientais jurisdicionais;

III - recursos provenientes de instrumentos de transação bilaterais ou multilaterais, nacionais e internacionais, de financiamento de ações de mitigação climática;

IV - recursos provenientes de ajustes celebrados com órgãos e entidades da administração pública;

V - recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais de fomento, de investimento nas ações de mitigação climática e de pagamentos por resultados;

VI - parcerias público-privadas e outras formas associativas com o setor privado, societárias ou contratuais, incluindo a parceria estratégica de que

trata o artigo 28, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

VII - doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VIII - outros mecanismos que vierem a ser criados por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE ATIVOS AMBIENTAIS JURISDICIONAIS

Art. 17. Os ativos ambientais dos quais seja beneficiário ou titular o Estado do Amazonas serão alienados pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, por força do mandato outorgado pela presente Lei, no Mercado Brasileiro de Reduções de Emissões (MBRE) ou em outros mercados, nacionais ou internacionais, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O processo de alienação a que se refere o *caput* deste artigo adotará mecanismos, instâncias e práticas de governança, primando-se por soluções tempestivas, eficientes e inovadoras, convergentes com os princípios, objetivos e diretrizes do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, estabelecidos nesta Lei, e em observância ao ordenamento jurídico.

Art. 18. O programa jurisdicional de crédito de carbono "REDD+ abordagem de mercado" observará o seguinte:

I - é vedada a venda antecipada de créditos de carbono;

II - é permitida a celebração de contratos que tenham como objeto condições comerciais para a venda de créditos de carbono gerados a partir da verificação de resultados obtidos;

III - é realizada a verificação de que trata o inciso II deste artigo mediante a apuração de resultados ocorridos em períodos anteriores, dos quais deverão ser excluídos aqueles advindos de áreas de imóveis em concessão ou de propriedade ou usufruto legítimo de terceiros que comunicaram sua opção pela exclusão do programa jurisdicional;

IV - é proibida, para evitar a dupla contagem, a venda de resultados futuros;

V - é vedada, de forma imediata e incondicionada, a venda de créditos de carbono relativa à área de qualquer imóvel cujo proprietário ou usufrutuário comunique ao Conselho Nacional de REDD+, a qualquer tempo, por meio de documento escrito, a vontade de ter seu imóvel excluído do programa jurisdicional, sendo nula de pleno direito qualquer venda posterior a tal comunicação;

VI - não haverá qualquer exigência ou condicionante ao direito de exclusão previsto no inciso III deste artigo.

§ **1.º** Com a exclusão do imóvel em concessão ou de propriedade ou usufruto legítimo de terceiro do programa jurisdicional de crédito de carbono, a ser realizada obrigatoriamente logo após o comunicado referido no *caput* deste artigo, o imóvel excluído permanece sujeito a todas as normas ambientais, bem como a todas as políticas públicas ambientais, não deixando seu proprietário ou usufrutuário legítimo de fazer jus, apenas pela exclusão de seu imóvel do programa jurisdicional, a qualquer política pública social que o ente público tenha obrigação de prestar, tendo a exclusão do imóvel apenas o efeito de não mais permitir que o ente público venda crédito de carbono relativo ao imóvel em concessão ou de propriedade ou usufruto legítimo de terceiro, objeto da comunicação de exclusão do programa jurisdicional de crédito de carbono.

§ **2.º** No caso das áreas referidas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo que tenham sido objeto de desapropriação, mas que ainda não tenham sido devidamente indenizadas, os entes públicos poderão realizar projetos estatais, observado que os recursos dos projetos destinados ao ente público poderão ser, parcial ou integralmente, utilizados para o pagamento das indenizações, até a sua quitação.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS AMBIENTAIS JURISDICIONAIS

Art. 19. Os recursos resultantes da alienação de ativos ambientais jurisdicionais e demais recursos relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverão sempre ser direcionados, pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, conforme plano estratégico aprovado pelo Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional, para a operacionalização de Plano Estadual integrado, aderente aos objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, instituído e regulamentado em Ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo, mediante Ato próprio, poderá atualizar ou substituir o Plano Estadual a que se refere o *caput* deste artigo, desde que não acarrete prejuízo para Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, no que se refere às suas obrigações assumidas, especialmente quanto àquelas previstas no artigo 14, II, desta Lei.

Art. 20. Os recursos resultantes da alienação de ativos ambientais jurisdicionais e demais recursos relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, obtidos anterior e posteriormente à promulgação da presente Lei, salvo aqueles não elegíveis na forma do artigo 14, § 1.º, deverão ser alocados em contas bancárias de titularidade e gestão da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

Parágrafo único. As contas bancárias de titularidade e gestão da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, a que se refere o *caput* deste artigo, terão segregação contábil e financeira das demais contas que não tiverem relação com o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas e sua gestão e funcionamento serão disciplinados por regras aprovadas pelo Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional.

Art. 21. Os recursos resultantes da alienação de ativos ambientais jurisdicionais e demais recursos relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverão ser geridos de forma estratégica, por meio de investimento com a preservação de parte de seu patrimônio principal e utilização de seus rendimentos para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ **1.º** Ato do Poder Executivo disciplinará a gestão dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, prevendo forma de governança, política de gestão e de investimentos, forma e motivos de resgate e utilização dos recursos, bem como mecanismos de transparência e de prestação de contas, sem prejuízo de outras previsões.

§ **2.º** É facultada à Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA a contratação de pessoa jurídica gestora de recursos, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com conhecimentos e experiência para operacionalizar a aplicação financeira dos recursos resultantes da alienação de ativos ambientais jurisdicionais e demais recursos relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

Art. 22. Para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, especialmente no disposto no artigo 14, II e § 2.º, artigo 21, § 2.º e *caput* dos artigos 26, 27, 30, 31 e 33 desta Lei, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA poderão utilizar, conforme regulamentação do Poder Executivo, até 80% (oitenta por cento) dos rendimentos dos recursos resultantes da alienação dos ativos ambientais jurisdicionais e demais recursos relacionados ao Sistema Jurisdicional de REDD+, excluídos o montante necessário à reposição da inflação e a remuneração de que trata o artigo 14, § 3.º desta Lei, de modo que se mantenha a integridade do patrimônio principal.

Art. 23. A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA poderá, com a autorização do Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional, utilizar até 20% (vinte por cento) do patrimônio principal como investimento em operações iniciais ou novas iniciativas.

Art. 24. A priorização da aplicação dos recursos do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverá sempre garantir que os benefícios resultantes sejam aplicados ou repartidos de forma justa e equitativa.

Parágrafo único. Nos programas jurisdicionais "REDD+ abordagem de mercado", quando se tratar de créditos de carbono gerados a partir de resultados ocorridos em áreas de propriedade ou usufruto legítimo de terceiros, bem como de indígenas, quilombolas e extrativistas, é assegurado aos proprietários ou usufrutuários legítimos o recebimento de receitas proporcionais ao remanescente de vegetação existente nas áreas, inclusive a título de Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, nos termos da legislação ambiental geral.

Art. 25. Para assegurar a eficiente gestão dos recursos resultantes da alienação de ativos ambientais jurisdicionais, a Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA poderá fazer uso da parceria estratégica de que trata o artigo 28, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e o artigo 133, inciso II, de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

CAPÍTULO VIII
DA MEDIÇÃO, DO MONITORAMENTO, DA RELATORIA E DA VERIFICAÇÃO - MRV

Art. 26. O Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas contará com metodologias, instrumentos e protocolos reconhecidos internacional ou nacionalmente, elaborados sob a supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e aprovados pelo Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional, para a mensuração, relato e verificação de redução de emissões de carbono por desmatamento e degradação florestal, com transparência, credibilidade e rastreabilidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará os atos necessários à orientação e disciplina das metodologias, instrumentos e protocolos para a mensuração, relato e verificação - MRV do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO IX
DO INVENTÁRIO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com o auxílio da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA implementará sistema de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados relevantes ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, conforme disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A sistematização a que se refere o *caput* deste artigo contemplará a elaboração, aprimoramento e atualização de levantamentos, inventários, registros, relatórios e outros estudos, físico ou eletrônicos, sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, com o objetivo precípuo de conferir segurança e transparência a este e evitar a dupla contabilidade, geração ou atribuição e servir de insumo à tomada de decisão nas ações governamentais.

Art. 28. O Poder Executivo encarregar-se-á pela regulamentação do processo de certificação dos ativos ambientais jurisdicionais, observadas as normas técnicas pertinentes, podendo ainda o regulamento dispor sobre a delegação desta atribuição a terceiros, inclusive entidades privadas.

CAPÍTULO X
DA ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO

Art. 29. Serão elegíveis para a formulação e execução dos programas, subprogramas, projetos, ações e serviços a serem financiados pelos recursos oriundos do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às especificações e exigências definidas nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Nos processos de elegibilidade a que se refere o *caput*, poderá ser estabelecida margem de preferência para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO XI
DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Art. 30. A implementação dos planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços no âmbito do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas será feita em consonância com os marcos legais de salvaguardas ambientais e sociais e ficará condicionada, sempre que aplicável, ao processo de consulta livre, prévia e informada (CLPI) e à formalização do competente instrumento legal.

Parágrafo único. Caberá a instituição implementadora dos planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços a operacionalização da consulta livre, prévia e informada (CLPI), podendo utilizar recursos oriundos do Sistema Estadual de REDD+ Jurisdicional para esta finalidade, quando aplicável.

Art. 31. No âmbito do Conselho Deliberativo do REDD+ Jurisdicional haverá um canal, de livre acesso à população, dedicado ao recebimento e resolução de queixas e manifestações que possam estar relacionadas a violações do marco de salvaguardas ou com risco de conflito.

§ **1.º** O processamento das queixas e das manifestações deverá garantir a acessibilidade, a confidencialidade e o anonimato.

§ **2.º** As instituições implementadoras poderão prever, em seus planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços, canais dedicados ao recebimento e resolução de queixas e manifestações, que deverão estar integrados ao canal a que se refere o *caput* deste artigo, com atualização mensal.

Art. 32. Todos os planos no âmbito do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverão instituir um procedimento de resposta rápida a situações de crise ou emergências e diretamente relacionadas.

CAPÍTULO XII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS

Art. 33. A Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA deverá implementar e manter um sistema, supervisionado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, destinado ao acompanhamento e avaliação permanente de resultados e impactos dos planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços, contemplando a análise ex ante e ex post, conforme estabelecido em regulamento, com os seguintes objetivos precípuos:

I - construir uma cultura avaliativa, aperfeiçoando o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, oferecendo à sociedade, de forma transparente, informações sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas;

II - produzir informações e indicadores, inclusive mediante incremento de séries históricas, de forma a subsidiar os processos decisórios e fortalecer arranjos institucionais;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O acompanhamento e a avaliação de resultados e impactos a que se refere o *caput* deste artigo serão feitos em consonância com arranjo institucional previsto nesta Lei, respeitando-se as atribuições dos órgãos e instâncias de governança, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Aplicam-se a todos os planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços previstos nesta Lei, ou dela decorrentes, os instrumentos de gestão, controle e registro, de execução, de planejamento, econômicos e financeiros, os instrumentos tributários e de incentivos e os de repartição de benefícios previstos na legislação estadual acerca do tema, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. Não são aplicáveis aos planos, programas, subprogramas, projetos, ações e serviços previstos nesta Lei as disposições referentes aos projetos de REDD+ realizados por agentes privados, previstos na Lei n.º 4.266, de 1.º de dezembro de 2015 e no Decreto n.º 44.968, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 35. O regulamento desta Lei estabelecerá as taxas a serem cobradas para os atos referentes ao registro dos projetos de REDD+ e dos respectivos créditos emitidos, dentre outros necessários à implementação do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas.

Art. 36. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Estado do Amazonas, por intermédio da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, poderá celebrar acordos ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública, bem como, com pessoas jurídicas de direito privado, incluindo organismos internacionais, com vistas à compatibilidade entre sistemas e jurisdições.

Parágrafo único. A interoperabilidade entre sistemas e jurisdições a que se refere o *caput* deste artigo deverá garantir que a dupla contabilidade de reduções e créditos dos serviços ambientais gerados pelos diferentes entes seja evitada.

Art. 37. Os órgãos e entidades administrativas responsáveis pela implementação e consecução do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Amazonas deverão adequar suas normas, portarias e instruções normativas e estruturas internas para atender os preceitos desta Lei.

Art. 38. O Poder Executivo expedirá os atos necessários a orientar e garantir o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 49.499, de 20 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219571

DECRETO Nº 51.514, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.514, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2548 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
	0001	A	1.500.121	3390			1.500.000,00			
	0011	A	1.500.121	3390			1.500.000,00			
			TOTAL				3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							3.000.000,00			

Protocolo 219546

DECRETO Nº 51.515, DE 04 DE ABRIL DE 2025

QUALIFICA como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas a SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA MISERICÓRDIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 05/2025 - CQOSP/SES-AM da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e Seleção de Projetos, favorável à qualificação, uma vez que foram atendidos os requisitos legais para o deferimento do pleito, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º, do art. 6.º do Decreto n.º 42.086, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Saúde, formulada por meio do Ofício n.º 937/2025 - CQOSP/GAB/SES-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.032951.2024-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amazonas a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA MISERICÓRDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ: 22.351.316/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.° 80, CEP 36640-000, Centro, Mar de Espanha/MG, para firmar contrato de gestão junto ao Estado do Amazonas, desde que atendidos os aspectos técnicos e de viabilidade econômico-social, no resguardo do interesse público;

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 219551

DECRETO Nº 51.516, DE 04 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE pensão mensal a **MARIA DO PERPETUO SOCORRO REINALDO FREIRE** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAREIRO CASTANHO**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0000036-19.2017.8.04.3701;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 00378/2025, encaminhada pelo Ofício n.º 00485/2025-PJC - Procuradoria Judicial Comum;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005212/2025-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida à **MARIA DO PERPETUO SOCORRO REINALDO FREIRE**, pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, a ser paga até 25/03/2026, data em que seu filho, Paulo da Silva Freire, completará 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219553

DECRETO Nº 51.517, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0774546-62.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente os pleitos elencado na petição inicial, para determinar a promoção do Autor **RAIMUNDO CANDIDO MONTEIRO NETO**, a fim de que este seja enquadrado na Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00388/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 679/2025/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.000631/2025-41,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO CANDIDO MONTEIRO NETO**, Matrícula n.º 206.237-2A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219554

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4013092-86.2023.8.04.0000, que acolheu a preliminar aventada, concedendo a segurança vindicada pelo Impetrante **THIEGO DE ARAUJO BRASIL**;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01040/2025/SAJ-PPC/PGE, no sentido de nomear o Impetrante no cargo de Técnico em Agropecuária - Agrícola, com lotação no Polo 1, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004125/2024-25, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, o candidato abaixo especificado:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Cargo: Técnico em Agropecuária - Agrícola		
POLO 1 - RIO NEGRO/SOLIMÕES/ALTO RIO NEGRO		
1.	THIEGO DE ARAUJO BRASIL	31.ª

II - DETERMINAR ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219556

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

I - CONCEDER ao Doutor **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em 07 e 08 de abril de 2025, 02 (dois) dias de férias, referentes ao exercício de 2021/2022;

II - DESIGNAR a Doutora **TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**, Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 219559

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 0845/2025-GSEFAZ, apresentando o atestado médico do Titular da Secretaria de Estado da Fazenda, o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.138236/2025-03, resolve

I - CONCEDER, nos termos dos artigos 65, I, e 68 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, ao Senhor **ALEX DEL GIGLIO**, Secretário de Estado da Fazenda, licença para tratamento de saúde, no período de 07 a 14 de abril de 2025;

II - DESIGNAR o Senhor **DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 219564

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 428/2025-GDP/IDAM, apresentando os atestados médicos da Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.007147/2025-10, resolve

I - CONCEDER, nos termos dos artigos 65, I, e 68 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, à Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, licença para tratamento de saúde, no período de 29 de março a 17 de abril de 2025;

II - DESIGNAR a servidora **NADIELE PEREIRA PACHECO**, Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Autarquia, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 219570

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 959/2025-CG-SSP/SSP-AM, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.022101.009256/2025-04, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, pagina 12, que:

I - AUTORIZOU a viagem do Coronel QOPM **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Secretário de Estado de Segurança Pública, com destino à cidade de Istambul /TURQUIA, no período de 17 a 27 de abril de 2025, a fim de integrar comitiva do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública-CONSESP, com objetivo de fortalecer a cooperação bilateral em defesa e segurança entre a Turquia e o Brasil, na qual serão apresentadas as capacidades e soluções de ponta das indústrias de defesa turcas no campo da segurança pública, além da realização de demonstrações e visita técnicas a setores estratégicos de segurança pública;

II - DESIGNOU o Coronel QOPM **ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINOU que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 219563

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 188/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS**, do cargo de confiança de Diretor-Técnico da FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219574

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 188/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREY VICTOR PINTO GUSMÃO**, para exercer o cargo de confiança de Diretor-Técnico da FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219577

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 187/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO JOSE MAIA TAVARES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, constante do Anexo Único, Parte 62, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.405, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219579

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 188/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 53, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219580

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1059/2025-GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.011925/2025-60, resolve

I - EXONERAR, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDERSON SENA COSMO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro Hospital, GAH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOELMA FELIPE DOS SANTOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219582

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1058/2025-GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.011923/2025-70, resolve

I - EXONERAR, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DIRLENE NUNES CAMPOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II, GA-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAROLINNE ALMEIDA CÂNCIO MUNIZ**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219583

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 312/2025-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.003059/2025-48, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CHRYSTIANNE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABIO PACIFICO SEABRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219585

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 1071/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.006325/2025-10, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
BRENDA LOPES DE SOUZA CHACON	Gerente	AD-2
LUCAS SOARES DA SILVA	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
REGISON BISMARK ALEIXO FILGUEIRAS	Gerente	AD-2
SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219587

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1813/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.005039/2025-74, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THIAGO RIAN LINHARES FERNANDES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JACKSON CARLOS GOMES SOARES**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219588

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 0482/2025-GABINETE/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.001577/2025-05, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de abril de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WELLINGTON DOS SANTOS MACIEL**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RENATO DACIO FALCÃO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219633

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1805/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.004999/2025-17, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIEL CECILIO ALVES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EVELYN FERNANDA DE OLIVEIRA SANTORO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219590

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 186/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constantes do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
JENIFER DOS SANTOS COSTA	Assessor I	AD-1	26/03/2025
LUCIANA DA SILVA TAVARES			01/04/2025
ITALO ALEXANDRE ASSENCO VIANA			26/03/2025
MARIA EVELINE DA SILVA			26/04/2025
MURILO LOBATO SILVA			26/03/2025
TAISON MORAES DA CRUZ			26/03/2025
ALEIXANDRE REGIS DOS SANTOS			26/03/2025
LUIZ HENRIQUE BRAZ JUNIOR			26/03/2025
NEIDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	Chefe de Departamento		26/03/2025
ALINE DE SOUZA SIMOES	Gerente	AD-2	26/03/2025
FABIANNY DE SOUZA ALENCAR DA COSTA	Assessor II		26/03/2025
ELLEN KELLY DANTAS ALVES			26/03/2025
ELDER MARTINS DE PAULA			26/03/2025
JORGE BERNARDO DE FRANÇA			26/03/2025

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219591

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO**, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", pleiteando licença remunerada para cursar Doutorado em Saúde Pública, na Universidad de Ciencias Empresariales Y Sociales, na cidade de Buenos Aires, Argentina;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", exarada no Parecer n.° 08/2024-ASJUR-FMT-HVD;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 2.640/2024-CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.000045/2024-36, resolve

AUTORIZAR, nos termos do artigo 116, §§ 1.° e 2.°, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.° 238.877-4A, do Quadro Permanente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", a fim de cursar Doutorado em Saúde Pública, na Universidad de Ciencias Empresariales Y Sociales, na cidade de Buenos Aires, Argentina, pelo período de janeiro de 2024 à dezembro de 2027, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219592

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0701/2025-GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.001696/2025-04, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MYRRANA GUIOMAR FELIPE DE MATOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219593

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 2051/2025-GS/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para cessar a disposição da servidora estadual **BRENA MONTEIRO PAES AMARAL**;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.007558/2025-16;

CESSAR, a contar de 05 de fevereiro de 2025, os efeitos do Decreto de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, em que autorizou a prorrogação de disposição da servidora **BRENA MONTEIRO PAES AMARAL**, ocupante do cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula n.º 259.075-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219594

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO**, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", pleiteando licença remunerada para cursar Doutorado em Saúde Pública, na Universidad de Ciencias Empresariales Y Sociales, na cidade de Buenos Aires, Argentina;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", exarada no Parecer n.° 08/2024-ASJUR-FMT-HVD e a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 2.640/2024-CTA/SEAD,

CONSIDERANDO o Decreto de 16 de setembro de 2024, que regularizou e prorrogou a disposição da servidora KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO à Prefeitura Municipal de Manaus e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.000045/2024-36, resolve

CESSAR, a contar de 1.° de janeiro de 2024, os efeitos do Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que prorrogou, no item II, a disposição da servidora **KARINA MARIA OLIVEIRA PONTES DE BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.° 238.877-4A, do Quadro Permanente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado, à Prefeitura Municipal de Manaus.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219595

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **DANIEL FONSECA DE ANDRADE**, nos autos da Ação Ordinária n.° 0117539-69.2024.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi promovido ao posto de 1.° Tenente BM, a contar de 25 de agosto de 2022, por intermédio do Decreto de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01228/2025-SAJ/PPM- Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de retificar o mencionado decreto, com a finalidade de efetuar o cumprimento dos termos acordados e homologados em juízo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005150/2025-97, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2022, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Tenente BM **DANIEL FONSECA DE ANDRADE (1417)**, Matrícula n.º 211.075-0 C, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da retificação constante do item I, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219596

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000458-24.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **SÍLVIO SOUZA DO CARMO**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, com efeitos patrimoniais a partir da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01329/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013250/2024-26, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **SÍLVIO SOUZA DO CARMO (1218)**, Matrícula n.º 226.860-4 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219597

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento **DANIEL ÁVILA NEVES**, à graduação de 2.º Sargento BM, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004762-66.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatada nos Embargos de Declaração n.º 0012714-67.2024.8.04.0000, opostos pelo Estado do Amazonas no referido *mandamus*, que deu provimento ao recurso, conferindo-lhes efeitos infringentes, para sanar a omissão indicada, e, por conseguinte, revogar a medida liminar anteriormente deferida, restabelecendo o estado anterior até que haja julgamento definitivo de mérito do mandado de segurança;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01296/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de que sejam adotados todos os atos necessários a revogação da liminar outrora concedida, procedendo ao retorno do bombeiro militar ao *status quo*, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005367/2025-05, resolve

I - REVOGAR o Decreto de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu, o 3.º Sargento BM **DANIEL ÁVILA NEVES (1741)**, Matrícula n.° 255.105-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR o retorno do bombeiro militar identificado no item I deste Decreto, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219598

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **BERENICE DOS SANTOS CAVALCANTE**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000071-06.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01324/2025-SAJ/PPM, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de Acesso, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001938/2025-44, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **BERENICE DOS SANTOS CAVALCANTE (1639)**, Matrícula n.º 187.169-2 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 219599

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 14 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, apresentou incorreção referente à nomenclatura dos cargos da exoneração de THAYSSON AUGUSTO PEREIRA CASTRO e da nomeação de THAYS EVELLIN PEREIRA DE CASTRO;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 228/2025-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.002258/2025-39, resolve

RETIFICAR para Assessor III, AD-3, os cargos dos servidores **THAYSSON AUGUSTO PEREIRA CASTRO** e **THAYS EVELLIN PEREIRA DE CASTRO**, erroneamente grafados como Gerente, AD-2, no Decreto de 14 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, que exonerou e nomeou, respectivamente, dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

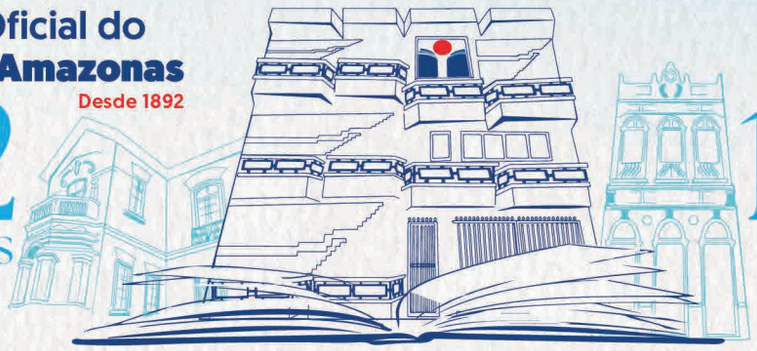
Protocolo 219600





Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS



131 ANOS **Diário Oficial**

REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

sexta-feira
04
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.439 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 015-DAF/CM-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: **1. Manaus/Brasília/Manaus** de Gustavo da Costa Silva - Colaborador, período: 10 a 12/03/2025. Objetivo: acompanhamento ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, durante a Cerimônia de Posse do Exmo. Senhor Alexandre Padilha, no cargo de Ministro de Estado da Saúde. **2. Manaus/Rio de Janeiro/Manaus** do servidor: Laércio Jandir Arndt - TC QOPM, período: 17 a 19/03/2025. Objetivo: acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador do Estado em cumprimento de agenda oficial. **3. Manaus/Codajás/Manaus** dos servidores: Hemerson Ramos de Farias - 2º SGT QPPM e Mayckon Douglas Simas Barreto - SD QPPM, período: 20 a 27/03/2025. Objetivo: serviço de escolta armada para acompanhamento do Barco Hospital São João XXIII na Providência de Deus. **4. Manaus/Belém/Manaus** do servidor: Said de Oliveira Gois - CAP QOAPM, período: 25 a 26/03/2025. Objetivo: acompanhamento ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, fins ajustes e alinhamentos quanto a disponibilidade de hospedagem para os integrantes da comitiva do Estado do Amazonas durante o evento da COP30.

Manaus/AM, 04 de abril 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 218792

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N. 055/25-GPGE

AUTORIZA o deslocamento do Subprocurador - Geral Adjunto Seção II, para participar de reunião na cidade de Brasília/DF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita no inciso I e XVI do art. 10 da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** o Subprocurador-Geral Adjunto Seção II, **Dr. ISALTINO JOSÉ BARBOSA NETO**, a viajar com destino à cidade de Brasília/DF no período de 01 a 02 de abril do corrente ano, para participar de reunião sobre o Despacho do MPU vinculado ao Processo n.º 011.492/2015-5, com ônus para o Estado no que se refere a passagens e diárias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus 27 de março de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 218755

PORTARIA N. 057/25-GPGE

AUTORIZA o deslocamento da Procuradora-Chefe da Procuradoria da Execuções Fiscais - PROEF/PGE, para tratar de assuntos de interesse do Estado em Vitória/ES.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

R E S O L V E

I - **AUTORIZAR** a Procuradora do Estado Dra. **KALINA MADDY MACÊDO COHEN** Procuradora-Chefe da Procuradoria da Execuções Fiscais - PROEF/PGE, a viajar com destino à cidade de Vitória/ES no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, para participar da primeira Reunião Ordinária do Colégio por ocasião da realização do XII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais - ENPF, com ônus para o Estado no que se refere a passagens e diárias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 31 de março de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 218756

PORTARIA Nº 060/2025 - GPGE

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 03 de Abril de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Operacionalização da Escola de Advocacia Pública e Centro de Estudos Jurídicos									
03.128.3074.2168	A	3	1.759.201	3350	0011	120.000,00	3390	0011	60.000,00
	A	3	1.759.201				3390	0011	60.000,00
TOTAL (R$)						120.000,00			120.000,00

Protocolo 218837

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO N° 015/2025-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022-SEFAZ, firmado em 01.04.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo

de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e a supressão do 66,67% do objeto contratado. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo. **Valor Mensal: R$** 960,45 (novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). **Valor Global:** R$ 11.525,40 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). DO: UO: 014101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903917 e Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 27/03/2025, a NE nº 0390/2025, no valor de R$ 960,45 (novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Art. 57, II e Art. 65, §2, II da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 052/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.336399/2024-79-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 218817

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0088/2025-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI);

CONSIDERANDO o art. 3º do no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição e funcionamento do grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD; **RESOLVE:**

I - SUBSTITUIR a contar de 01 de abril de 2025, da composição do Grupo de Trabalho o membro **Roosevelt dos Santos Lopes**, na função de Coordenação de Gestão de Procedimentos Membro Tipo I, por **FILIPE HELLAN DA SILVA BANDEIRA**, na mesma função, da Portaria nº 0004/2022-GS/SEAD, publicado dia 06/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 218815

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 296, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.015891/2025-07/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 162/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Adjunto Pedagógico (a) (Simbologia FGCP - 1), da Coordenadoria Distrital de Educação 04, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ALINE FARIAS DE CARVALHO**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 253596-3A, a contar de 07/04/2025.

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **FLAVIA BARROS DO NASCIMENTO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 186453-0A, para exercer a referida função, a contar de 07/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 218750

PORTARIA GS Nº 297, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.017083/2025-76/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 161/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Nossa Senhora da Imaculada Conceição (Tipo III, Simbologia FGD-3), do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, o(a) servidor(a) **GERALDO LOZANO MARQUES**, PROFESSOR/ PROFESSOR, matrícula nº 134381-5C/D, a contar de 26/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 218751

PORTARIA GSEAC Nº 031, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.016760/2025-39/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 164/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Maria Rodrigues Tapajós (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALVES MOREIRA NETO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223219-7A, a contar de 16/04/2025;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **CAMILA ANDRADE NONATO DE ALMEIDA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223159-0A, para exercer a referida função, a contar de 16/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de abril de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 218752

CONVOCAÇÃO N° 003/2025 - PSS/SEDUC - CAPITAL
EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da Capital apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o **item 1.4** Edital n° 01-PSS/SEDUC/2023/2024 o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC **nos últimos 12 (doze)** meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de Cadastro de Reserva, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28/06/2000, Art. 8º, Parágrafo III, e; **CONSIDERANDO** o item **1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC **nos últimos 12 (doze)** meses, os candidatos classificados na forma do **item 1.4**, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de 12 (doze) meses, a contar do termino ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no item **1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão automaticamente para o banco de reserva;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas e também a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615- 92.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO que os candidatos Homologados como Pessoa Com Deficiência-PCD, obedecem ao que determina os itens 4.9 e 4.9.1, estes serão convocados obedecendo a respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas de homologação, ou seja, por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, só poderão assumir uma única vez, por tratar-se da mesma inscrição na disciplina, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 041/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-CAPITAL**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no **Anexo II**;

II. DETERMINAR o procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no Sistema Admissional da SEDUC no site https://admissao.seduc.am.gov.br/, e enviar via upload (no referido sistema) a documentação obrigatória em formato em PDF ou IMAGEM (LEGÍVEL), contida no item 12.2 (a-n) do Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024, os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado receberá uma mensagem de validação da documentação no Sistema Admissional, o mesmo deverá comparecer na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS/DGP, a fim de apresentar os originais e uma (01) cópia da documentação validada, de acordo com o cronograma descrito no **Anexo I.** Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação, deverão apresentar-se presencialmente munidos dos documentos obrigatórios no local, dia e horário do cronograma de entrega de documentos no **Anexo I**.

Documentação: a) Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (expedida a partir de 01/06/2022); b)CPF; c)Título de Eleitor; d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno); e) Certificado Militar (para homens); f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); g)Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); h) Diploma e Histórico Escolar; i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica; j)Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica; k) Consulta de Situação Cadastral Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 (substituição de Cadastro de Qualificação do e- SOCIAL; l)Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); m)02 fotos 3x4 (iguais e recentes); n)Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico- Pericial do Estado). Obs.: O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listados acima.

Informamos que para liberar o envio da documentação via Sistema Admissional SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/ o nome do candidato precisa constar na convocação vigente, que deverá realizar o cadastro no sistema admissional, fazendo Upload dos documentos dentro do prazo especificado no **CRONOGRAMA**. Os candidatos admitidos terão acesso ao sistema até a finalização dos procedimentos admissionais, devendo os mesmos acompanharem através do site supracitado. **O atendimento presencial ocorrerá por ordem de classificação no dia e horário estipulado no CRONOGRAMA.**

ANEXO I			
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00:01 do dia 07 às 23:59 do dia 07/04/2025.	
CRONOGRAMA DE ENTREGA (PRESENCIAL) DE DOCUMENTAÇÃO			
COMPONENTE CURRICULAR/ MODALIDADE	QUANT. S/ VINC.	DATA	HORÁRIO
Ensino Regular: Matemática, Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Biologia, Ciências Naturais, Ciclo, Geografia, História, Educação Física e Filosofia; Ensino Mediado por Tecnologia - Todas as comunidades convocadas nessa convocação; Ensino Prisional - Biologia, História e Química.	71	08/04/2025	8h
Educação Especial - Profissional de Apoio ao Escolar.	73	08/04/2025	13h
TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS	144		

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO II
MUNICIPIO: MANAUS
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL

DISCIPLINA: ARTE

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
49	2024001007624	ARIANA DE SENA DIAS	NÃO
50	2024001025819	ITALO DE BARROS GONCALVES	NÃO

DISCIPLINA: BIOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
34	2024001052415	TATIANA DA COSTA JANSEN	NÃO
35	2024001041004	AKEMI SHIBUYA	NÃO
36	2024001059478	JOSY CALDAS RODRIGUES	NÃO

DISCIPLINA: CICLO

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
139	2024001056863	MARIA AUXILIADORA CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO
140	2024001017519	WALZENIR LOPES ROCHA	NÃO
141	2024001046287	DINA MARIA BARROS DE LIMA	NÃO
142	2024001019374	SUELY RODRIGUES DA SILVA	SIM
143	2024001014869	REGINA RIBEIRO GARCIA LOPES	NÃO
144	2024001037926	SOCORRO APARECIDA DE SOUZA AMORIM	NÃO

DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
35	2024001045644	NAIARA BATISTA DE VASCONCELOS	NÃO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
722	2024001000997	JOSENEIDE SANTOS COSTA DE PAULA	NÃO
723	2024001042335	FLÁVIA REGINA ROCHA	NÃO
724	2024001051736	DIENI KELY PINHO SALES	NÃO
725	2024001058990	PATRÍCIA SAMPAIO DE ARAUJO	NÃO
726	2024001026035	HOSANA DA SILVA LISBOA	NÃO
727	2024001009881	FRANCINEIDE SIQUEIRA PEREIRA LUCAS	NÃO
728	2024001031111	DANIELA CORREA DA CONCEICAO BARROS	NÃO
729	2024001014178	RENATA ANDREZZA DA SILVA DA FONSECA	NÃO
730	2024001018772	MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO	NÃO
731	2024001041680	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO MARTINS SOUZA	NÃO
732	2024001007984	EDILENE MATIAS DE SOUZA	NÃO
733	2024001012254	VANDERLANE SOARES DOS SANTOS	NÃO
734	2024001035851	TATIANE COELHO VIEIRA	NÃO
735	2024001042444	SILENELOPES FERREIRA DE ASSIS	NÃO
736	2024001001358	GILCILENE ARAUJO DA SILVA	NÃO
737	2024001001010	MARCIA CILEIDE LIMA DE SOUZA	NÃO
738	2024001060849	ANDREIA ANDRADE BRITO	NÃO
739	2024001001160	MARIA FRANCELINA FREITAS RIBEIRO	NÃO
740	2024001033275	RENATO DA SILVA DUTRA	NÃO
741	2024001018974	MIRIAM CARNEIRO FARIAS	NÃO
742	2024001021872	IRISMAR MARIA DA SILVA MANSO	NÃO
743	2024001033732	MARIA ANDRÉIA TORRES DE OLIVEIRA	NÃO
744	2024001044392	MARCELA SALES NASCIMENTO	NÃO
745	2024001005673	ADILMA FERREIRA PEREIRA	NÃO
746	2024001007184	KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
747	2024001012814	MARILIA NUNES DE SOUZA OLIMPIO	NÃO
748	2024001042430	ALDENIZE FELIX DE ANCELMO	NÃO
749	2024001004872	COSMA MARIA DA SILVA	NÃO

750	2024001011896	CLEIA MONTEIRO DA SILVA	NÃO
751	2024001006982	HELLEN ROSE SANTOS	NÃO
752	2024001010106	PRISCILA SEELIGMANN DE FIGUEIREDO BESSA	NÃO
753	2024001057230	LIDIA BARRETO CASTRO	NÃO
754	2024001044305	FRANCINEIDE GOMES DA COSTA	NÃO
755	2024001011126	ZELENA SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO
756	2024001018468	ELEN SINARA DOS SANTOS SILVA	NÃO
757	2024001053584	MACIRLENE NASCIMENTO DE MORAES	NÃO
758	2024001060120	RENATA SILVA MORAIS	NÃO
759	2024001030200	MARGARETH SOARES MUNIZ	NÃO
760	2024001019012	EDIVALDO SOARES PEREIRA JUNIOR	NÃO
761	2024001036711	ELCICLEIA DA SILVA PEREIRA	NÃO
762	2024001002540	ARIANA LOPES DE CARVALHO MACIEL	NÃO
763	2024001009641	ELDER BRANCO RODRIGUES	NÃO
764	2024001000737	WANESSA DE PAULA RIBEIRO DA SILVA	NÃO
765	2024001056810	GEGRIANE DOS SANTOS PRESSELES	NÃO
766	2024001034964	HELEN CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	NÃO
767	2024001008705	KELLEM NEVES SMITH	NÃO
768	2024001018367	SONIA COSTA PINHEIRO	NÃO
769	2024001008427	RODRIGO LIMA DA SILVA	NÃO
770	2024001054353	MEYRIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO
771	2024001012363	MARIA PATRICIA DE CASTRO MATOS	NÃO
772	2024001038855	CARMINHA DE CASTRO SOUZA	NÃO
773	2024001003640	ANA MARIA DIAS	NÃO
774	2024001002901	FABIENE LIMA DA SILVA DA CRUZ	NÃO
775	2024001005715	LEOMAR DA SILVA LIMA	NÃO
776	2024001015588	JOUZELENE DE SOUZA GIL GARCIA	NÃO
777	2024001003391	ALINE MACIEL HENRIQUE	NÃO
778	2024001039618	ANA LÍDIA DA SILVA CHAVES	NÃO
779	2024001054284	LINDOMARA FRANCA BARROS	SIM
780	2024001032247	PAMELA SOUZA DA SILVA	NÃO
781	2024001002310	ALESSANDRA RODRIGUES MARQUES	NÃO
782	2024001008919	REJANE ALMEIDA MAGALHAES	NÃO
783	2024001022888	MAHELY DOS SANTOS VALLE	NÃO
784	2024001011121	ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO
785	2024001007315	FERNANDA WALLANE MIRANDA PEREIRA	NÃO
786	2024001017624	KARINA VASCONCELOS SILVA	NÃO
787	2024001028286	DOMINGOS NAZARÉ DOS SANTOS JÚNIOR	NÃO
788	2024001030149	MANUELLE PAIXÃO DIAS	NÃO
789	2024001053793	CRISTIANO ANDRADE DA SILVA	NÃO
790	2024001054368	ROSIANE DA SILVA COSTA	NÃO
791	2024001021490	ADRIEL MEDEIROS DE ARAUJO	NÃO
792	2024001007560	LANA CAROLINE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO
793	2024001036824	DALTON RODRIGUES	NÃO
794	2024001016035	ELISANGELA DA SILVA ALVES	NÃO
795	2024001000771	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO
796	2024001009362	ANGELICA VIEIRA ROSA	NÃO
797	2024001012101	LUCINETE LIMA DA CUNHA	NÃO
798	2024001029740	DAYSE DOS SANTOS FONTÃO MARQUES	NÃO

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
47	2024001051505	ALLAN DA COSTA E SILVA BARBOSA	NÃO
48	2024001012443	JOSE ARAUJO MAGALHAES JUNIOR	SIM
49	2024001019752	DEBORAH MOREIRA DUARTE	NÃO
50	2024001051669	LIRIA ALVES CORREA	NÃO
51	2024001012821	KELLY DIAS GUEDES LOURENCO	NÃO

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
34	2024001011668	IONA PEREIRA MAGALHAES	SIM
35	2024001015983	FERNANDA DOURADO PEREIRA	NÃO

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
248	2024001003002	MANUEL CLODOALDO DA SILVA TEIXEIRA	NÃO
249	2024001034937	EMERSON SIQUEIRA COSTA	NÃO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
185	2024001013602	MACKSON AZEVEDO MAFRA	NÃO

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
163	2024001006153	RAIMARA HOLANDA DE SOUZA	SIM
164	2024001059185	HELY MAYARA ANDRADE SAMPAIO	NÃO
165	2024001007760	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	NÃO
166	2024001000829	MARCELO FREITAS DE SOUZA	NÃO
167	2024001010775	CHRISLEIDE LOPES DA COSTA	NÃO
168	2024001015510	NEIRES RIBEIRO NONATO	NÃO
169	2024001008694	RAQUEL DOS SANTOS LACET	NÃO
170	2024001011203	TARCISIO SILVA DE JESUS	NÃO
171	2024001007606	GLEICIANE SILVA DE ASSUNCAO	NÃO

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
36 - 145	2024001039295	ELISANGELA CAVALCANTE DE SOUZA E SILVA	SIM
38 - 146	2024001017295	TATIANNE MELO DANTAS	SIM
39 - 147	2024001023955	AMANDA COELHO ARAUJO	SIM
41 - 148	2024001053926	GLAUCIA PEREIRA SAMPAIO MARTINS	SIM

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
276	2024001054722	GERENICE COSTA DA SILVA DO NASCIMENTO	SIM
277	2024001021776	JANDSON ALCANTARA DE LIMA	NÃO
278	2024001030580	ANDRÉ DOS SANTOS MENEZES	NÃO
279	2024001003316	ANTONIO GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA	SIM
280	2024001013060	ELISABETH BORGES DE OLIVEIRA	NÃO
281	2024001021988	LUCELIA AREVALO E SILVA	NÃO
282	2024001009851	SABRINA PINHEIRO BARBOSA	NÃO
283	2024001011081	MARILIA MITTOUZO DE SA PERES	SIM
284	2024001006047	AMELY MARCIA GONCALVES DA SILVA	NÃO
285	2024001011790	REGINA DE ARAUJO MACIEL	SIM
287	2024001036283	ELENILCI MARQUES ARAÚJO DA COSTA	SIM
288	2024001036476	AIUSH MENDONCA GONZAGA	NÃO
289	2024001049428	PAULA GRAZIELA NUNES DE SOUZA	NÃO
290	2024001003786	ELLEN MACIEL DE OLIVEIRA	SIM
291	2024001013645	DEBORA BORGES CUESTA	NÃO
292	2024001044480	EDITH BENTES MARINHO	NÃO
293	2024001044157	HELLEN ATRICIA NUNES CHAVES	NÃO
294	2024001004484	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	SIM

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
436	2024001006445	DARLEN LEAO DA SILVA	NÃO
437	2024001026999	MANOEL TAVARES FREITAS JUNIOR	NÃO
438	2024001013746	IGO CARNEIRO SANTOS	NÃO
439	2024001048521	MONALIZE DA SILVA DUTRA	NÃO
440	2024001035893	RAFAEL OLIVEIRA NUNES	NÃO
441	2024001040276	CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA	NÃO
442	2024001056943	RUAN RICHARDS DA SILVA LARANJEIRA	NÃO
443	2024001004761	RAELESON LIMA COELHO	NÃO
444	2024001051658	ANDREA SILVEIRA DE BARROS	NÃO
445	2024001009046	MAYNARA BILBY DA SILVA	NÃO
446	2024001002504	VANDERSON MONTEIRO DE SOUZA	NÃO
447	2024001007329	KEYTTE MAWILLA VASQUES RODRIGUES	SIM
448	2024001056996	ODIVELTON EVANGELISTA MORAES	NÃO
449	2024001002555	BRUNA STEFANNI ALVES CARVALHO	NÃO

MODALIDADE: ENSINO PRISIONAL

DISCIPLINA: BIOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001020980	ALLANA ATAIDE NEGREIROS	NÃO
7	2024001049048	ANA LÚCIA ATANASIO VALENTIM	NÃO

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001051808	ERMERSON ALVES DE MELO	NÃO
7	2024001046491	RODRIGO LIMA TEIXEIRA	NÃO

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001047025	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	NÃO

MUNICIPIO: MANAUS | AGROVILA / TARUMAZINHO

MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001002311	LARISSA MATOS BATISTA	NÃO

MUNICIPIO: MANAUS | BAIXO RIO PRETO DA EVA TAPAIUNA

MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 10	2024001001347	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA	SIM

MUNICIPIO: MANAUS | MONTE SINAI / PURANGAPISASU

MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001051334	FABIOLA CHAVES DA SILVA	NÃO

MUNICIPIO: MANAUS | NOVA ESPERANÇA

MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001061252	MARCO AURÉLIO DE BRITO LEITÃO	NÃO

MUNICIPIO: MANAUS \| SANTA ISABEL / PARANÁ DO ACARIQUAR			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001010797	JUCARA BEZERRA LEAL	SIM
5	2024001001980	ESTHER DE LIMA RODRIGUES BENEVIDES	NÃO
PESSOA COM DEFICIÊNCIAS			
MUNICIPIO: MANAUS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**VINCULO SEDUC**
8	2024001050609	VALÉRIA NATÁLIA VASCONCELOS DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**VINCULO SEDUC**
30	2024001042381	SILVIA MARIA COSTA DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**VINCULO SEDUC**
4	2024001012325	ELOISA CRISTINA SOUZA DA SILVA	SIM

Protocolo 218768

TERMO DE CONTRATO N° 30/2025

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **K LOPES DE ASSIS. OBJETO**: O presente termo tem como objeto a aquisição de material, sendo: **(ID-121997**) Colchonete **(20.455 unidades)** em atendimento as demandas das atividades escolares do componente curricular de Educação Física, dos Projetos Práticas Corporais e demais atividades pedagógicas esportivas e culturais, promovidos nos âmbitos das escolas da capital e interior do Amazonas, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, como parte do conjunto de estratégias educacionais em prol dos estudantes, bem como, subsidia a implementação do Programa de Apoio Didático e Pedagógico à Educação Física Escolar - PROEFE, desta Secretaria, conforme Memo. n°. 066/2024-GER/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 0651/2025-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, partes integrantes ao ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico n°. 142/2024-CSC, publicado no DOE em 22.07.2024, Poder Executivo, Pág. 09, Ata de Registro de Preços n°. 152/2024-4 publicado no DOE em 06.08.2024. **VALOR GLOBAL: R$ 613.650,00** (seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de três (03) meses, com início na data de **03.04.2025** e encerramento em **03.07.2025**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2548.0001**, **12.362.3283.2553.0001**, **12.361.3283.2548.0011** e **12.362.3283.2553.0011**; Natureza de Despesa: **33903014**; Fonte de Recurso: **2.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitida em 20.03.2025 a Nota de Empenho n°. **0001997** no valor de **R$ 153.420,00** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), a NE n°. **0001998** no valor de **R$ 153.390,00** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais), a NE n°. **0001999** no valor de **R$ 153.420,00** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais) e a NE n°. 0002000 no valor de R$ 153.420,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo N °01.01.028101.030698/2024-07**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 218796

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 38/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE URUCARÁ. OBJETO**: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 1.166,74** (mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), prestação de serviços de fornecimento de água para os prédios sob responsabilidade desta Seduc, em conjunto com as dependências da coordenadoria regional de educação, situados no município de Urucará, sob responsabilidade desta Seduc, março de 2024, devidamente atestada pelo servidor da GEAP/DEINFRA/SEDUC-AM, de acordo com parecer nº 1817/2024 - ASSJUR, as especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 1.166,74** (mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2087.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.1000.0000.0000**, tendo sido emitidas em **25.02.2025** a NE n°. **0001310** no valor de **R$ 1.166,74** (mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.013542/2024-61.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 218802

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 49/2024-SEC

Data: 03.04.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Academia Amazonense de Letras. CNPJ nº 05.829.775/0001-98. Objeto: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Termo n° 49/2024 - SEC, de readequação nas metas/etapas do plano de trabalho físico, a ser realizado no período de setembro/2024 a setembro/2025. Proc. nº 01.01.020101.00261 8/2025-00-SEC.

Manaus, 04.03.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 218850

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025-SEC

Data: 31.03.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e AMAZONAS COPIADORAS LTDA/AMAZON COPY. CNPJ nº 01.657.353/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Solução e Terceirização de Impressão, Cópia e Digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e suprimentos originais, fornecimento de insumos e software de gerenciamento com bilhetagem de impressões/cópias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 511.800,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011; ND: 33903912, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0000359, em 31.03.2025, no valor de R$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011; ND: 33903983, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0000360, em 31.03.2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 01/04/2025 a 01/04/2026. Proc. nº 01 .01.020101.008981/2023-60-SEC.

Manaus, 04.04.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 218853

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA

Retificar parcialmente o extrato da Carta Contrato nº 003/2025-FESP/AM, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 35.434, no dia 28.03.2025, da forma que segue:
ONDE SE LÊ: Carta Contrato n.º 003/2025-SSP
LEIA-SE: Carta Contrato n.º 003/2025-FESP/AM
ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 022101
LEIA-SE: Unidade Orçamentária: 022703

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 218848

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2025-FESP/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA; **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Estado do Amazonas, referente ao processo nº 01.01.022703.000024/2025-01.

A Fonte de Recurso para a aquisição é a 2759201000000000 - Recursos Vinculados a fundos diretamente arrecadados; **VALOR TOTAL:** R$ 330.860,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, de 08/04/2025 a 08/04/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.181.3264.1314.0001; Fonte de Recurso: 2.759.2010.0000.0000; Natureza da Despesa: 44905242; tendo sido emitida em 31/03/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000020, no total de R$ 330.860,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** Manaus, 04 de abril de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 218836

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
PORTARIA Nº 0014/2025 - GSE
I - ERIVALDO VASCONCELOS E SILVA
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 218870

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
PORTARIA Nº 0015/2025 - GSE
I - ERIVALDO VASCONCELOS E SILVA
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903989
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 218871

EXTRATO
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2020-SSP; DATA DA ASSINATURA: 03.04.2025; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, relativo à limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas e Unidades, de 03.04.2025 a 03.10.2025; VALOR TOTAL: R$ 1.435.701,42 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 061220001120010001; Fonte de Recurso: 1501160000000000; Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida, em 03.04.2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000216, no valor de R$ 215.355,21 (duzentos e quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos); DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, II c/c § 4.º, da Lei n.º 8.666/93. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Manaus, 03 de abril de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 218842

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 048/2025/GAB/ /SEAP
O SECRETÁRIO DA SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores Mardenson Gomes Ribeiro e Raimundo dos Santos. **Trecho:** Manaus (AM)- Rio Branco (AC)- Manaus (AM), Período: 15/04 a 17/04/2025. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do custodiado da comarca de Manaus (AM) para a comarca de Rio Branco (AC) e recambiamento do custodiado da comarca de Rio Branco (AC) para a comarca de Manaus (Am). **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 218791

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 047/2025/GAB/SEAP.
O SECRETÁRIO DA SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Epitácio Siqueira de Paiva e Carlos Andreos da Silva Bezerra. Trecho: Manaus (AM) - Tabatinga (AM) - Manaus (AM). Período: 17/04 a 18/04/2025. **Objetivo:** compor equipe de escolta em razão do recambiamento de custodiados da comarca de Tabatinga/ AM para a comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 218840

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº050. /2025/GAB/SEAP.
O SECRETÁRIO DA SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Aluízio Barbosa de Lima Junior, Iuri Bruço de Melo, Sidney Souza dos Santos, Ariomar Fermin trecho: Manaus (Am) - Rio Branco (AC)- Manaus (Am). Período:10/04 a 12/04. **objetivo:** Compor equipe de escolta em razão de recambiamento de custodiado da comarca de Rio Branco/Ac para a comarca de Manaus/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 218841

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº051. /2025/GAB/SEAP
O SECRETÁRIO DA SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Deivison Gonçalves das Chagas, trecho: Humaitá - Manaus- Humaitá. Osvaldo de Freitas Eloi Neto, trecho: Coari - Manaus - Coari. Raimundo Maycon Moraes de Souza. trecho: Parintins - Manaus - Parintins, Daniel da Silva Barbosa, trecho: Tabatinga - Manaus - Tabatinga. Paulo Onei Santos Cavalcante. trecho: Tefé - Manaus - Tefé. Carlos Alberto dos Santos Belém. Trecho: Maués - Manaus - Maués. e de pagamento de diárias ao servidor: Antônio Enriques Cordeiro trecho: Itacoatiara - Manaus - Itacoatiara. Período: 07/04 a 13/04/2025. **Objetivo:** Capacitação Estratégica para Diretores Prisionais da Capital e do Interior. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 218843

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa URBANA ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2023-SEINFRA, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 17/04/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001 048/2025-47-SEINFRA.

Manaus, 04 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 218763

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00256/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no MEMO N. º 001/2025 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DEPROR, de 03 de abril de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão para proceder à análise e avaliação técnica detalhada acerca das Propostas Técnicas apresentadas na Concorrência n.° 003/2025-CSC, na modalidade técnica e preço, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E SEUS COMPLEMENTARES, EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), VISANDO A REMODELAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS - BUMBÓDROMO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM:

ARTIGO 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a comissão instituída no Artigo 1º:

- Eng. Civil EDILSON ROTONDANO - matrícula 100005-5L;
- Arq. Urb. MARIA JOSÉ LITAIFF LITAIFF - matricula 051630-9D;
- Eng. Civil TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO - matrícula 159153-3C;

ARTIGO 3º - Os integrantes da Comissão desempenharão análise das propostas técnicas, disposto no Edital e no Termo de Referência, conforme o anexo ANEXOIXCE003, relativo a instruções e pontuações acompanhada por servidor do Centro de Serviço Compartilhado - CSC.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 03 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 218757

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º 002592025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Inventário, por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00356/2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na edição de 30 de novembro de 2023, para solucionar as divergências de valores entre os sistemas AFI e AJURI, referentes aos Bens Patrimoniais da SEINFRA;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 014/2025-DORCA/SEINFRA, onde a Comissão, solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Art. 6º da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00356/2023, que estabelece o prazo de 12 (doze) meses para a realização dos serviços, podendo ser prorrogado.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido para que a Comissão de Inventário conclua os serviços descritos no Art. 3º da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00356/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 04 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 218794

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/ SEINFRA/GS/Nº. 00260/2025.

MÁRCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 201/2025 - Período: 14/04/2025; PCDP 202/2025. Período: 15/04/2025 e PCDP 203/2025. Período: 16/04/2025 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, ao Município, para visita de obra e serviços para reforma e ampliação da 31° Delegacia Interativa de Polícia - DIP, do município. PCDP 205/2025. Período: 17/04/2025 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio para Proceder vistoria na obra, CT.0005/2024-SEINFRA. PCDP 206/2025. Período: 23/04/2025; PCDP 208/2025 - Período: 22/04/2025 e PCDP 209/2025. Período: 24/04/2025 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, ao Município, para vistoria na obra do CV.019/2022-SEINFRA. PCDP 218/2025 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/04/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, para Proceder Fiscalização na Obra do CT.021/2023-SEINFRA. NIELLY DA SILVA ARAÚJO - Assessor III. PCDP 211/2025 - Destino: Fonte Boa/Manaus/AM. Período: 26/03/2025. Objetivo: Realizar visita técnica para o levantamento de informações solicitadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). MARCELO TAVARES DE CARVALHO - Assessor Técnico. PCDP 212/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 02 a 04/04/2025. Objetivo: Proceder vistoria em trecho com erosão causada por chuvas do período nas Obras e serviços remanescentes de engenharia Rodovia AM-010 - CT.057/2022-SEINFRA e Proceder vistoria para revisão de ajustes na execução para finalização das obras e serviços de engenharia para 2ª etapa da recuperação do sistema viário referente ao CT.081/2022-SEINFRA. RENNAN MAIA DE SOUZA - Assessor II. PCDP 213/2025 - Destino: Itamarati/AM. Período: 07 a 08/04/2025. Objetivo: Proceder fiscalização do Contrato 015/2023-SEINFRA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 214/2025 - Destino: Iranduba/Manacapuru/AM. Período: 14/04/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Maria Francisca Penha Batista aos Municípios, para vistoria e relatório Fotográfico de Obras concluídas, na Rodovia que liga os Municípios de Manaus, Iranduba e Manacapuru, referente ao CT.093/2022-SEINFRA. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV. PCDP 215/2025. Período: 14/04/2025 e PCDP 216/2025 - Período: 15/04/2025 - Destino: Iranduba e Manacapuru/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Giovanna Caroline Lima Lins, até os Municípios, para vistoria e relatório de inspeção de obra concluída da AM-070. LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor II. PCDP 217/2025 - Destino: Manacapuru/Anamã/AM. Período: 31/03 a 01/04/2025. Objetivo: Proceder vistoria em Terminal Flutuante localizado no Distrito de Arixi, no Município de Anamã/AM, presente no Termo de Contrato nº 066/2022-SEINFRA.

Manaus, 04 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 218835

PORTARIA Nº.00238/2025 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Decreto de 20 de março de 2025, Seção I, páginas 8, Diário Oficial edição de 20/03/2025 - Poder Executivo.

RESOLVE:

ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	MAYARA FONSECA BARBOSA	ASSESSOR II, AD-2	14	17/03/2025
02	FABIOLA ESQUERDO DE SOUZA	SUBGERENTE, AD-3	13	17/03/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 28 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 218838

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARÃES**, GERENTE; **MARIA IDELINA PEREIRA DA SILVA**, ASSESSOR IV.
Destino e período: Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM -11/04/2025.
Objetivo: Participação de uma ação social que irá ser realizado no Município de Novo Airão, com a emissão de Declaração de Hipossuficiência com o objetivo de conseguir gratuidade na segunda via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, e com a oferta do serviço de Pronto Atendimento Virtual - PAV a fim de beneficiar a população com a regularização de CPF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 218867

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 28/03/2025, Edição nº 35.434 do DOE, Portaria nº 153/2025-GSEAS, da concessão de adiantamento ao (s) servidor (es).
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); 33903989 - 5.280,00
LEIA-SE: VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); 33903089 - 5.280,00

Manaus, 04 de abril de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 218824

PORTARIA Nº 159/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Luiza Fernanda Magno Alencar/Colaborador(a); Maria da Conceição Pinheiro de Fonte/Assessor II; **Destino e Período:** Manaus/AM; Barreirinha/AM/ Manaus/AM; 06/04/2025 a 12/04/2025; **Objetivo:** Realizar atendimento ás mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras-MEI) no município de Barreirinha, através do Programa Crédito Rosa, em parceria com a AFEAM.

Manaus, 04 Abril de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 218839

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 044/2025 - GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência da Chefe do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC, **ALEX-SANDRA FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula 261.321-2B, tendo em vista viagem para Altamira - Pará, para participação no Curso de PRA no período de 06.04.2025 a 13.04.2025 (08) dias. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante este período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **SHAYENE ARIENE ROSSI VIANA BONFIM**, matrícula 271.191-5A, para responder pelo Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, período de 06.04.2025 a 13.04.2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA,** em Manaus, 4 de abril de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 218868

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA N° 041/2025 - SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da execução das emendas parlamentares de exercícios financeiros em caráter permanente;
CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2023-SEDECTI; e
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01.01.016101.001579/2023-87 - Siged;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Natacha Soares Bulcão da Costa pela servidora Gabriele Lima da Cunha como presidente da Comissão.
Art. 2º Substituir o servidor Alessandro Cássio Barreto pelo servidor Maurício de Oliveira Silva.
Art. 3º Esta comissão terá atuação em todos os instrumentos formalizados em decorrência de recursos repassados por intermédio de emendas parlamentares de exercícios financeiros em caráter permanente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 218777

PORTARIA N° 039/2025- SEDECTI

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE0003/2025; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.016101.000563/2025-19 - Siged
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 157, II, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para a aquisição de açúcar e leite em pó integral, para atender as necessidades desta SEDECTI, pela empresa R P DE SALES LTDA, inscrita no CNPJ 63.716.542/0001-85.
II - ADJUDICAR os objetos licitados em questão pelo valor total de R$ 26.868,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

ANA MARIA GOMES BESSA
Ordenadora de Despesas

RATIFICO, nos termos do art. 72, inciso VIII, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, a decisão supra, de acordo com as disposições acima citadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 218786

PORTARIA N° 040/2025 - SEDECTI

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE0004/2025; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.016101.000324/ 2025-69-Siged.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 157, II, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para 01 gerador de energia elétrica para a SEDECTI, pela empresa Genesys Serviços e Comércio de Materiais Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.114.056/0001-56; e
II - ADJUDICAR os serviços licitados em questão pelo valor total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

ANA MARIA GOMES BESSA
Ordenadora de Despesas

RATIFICO, nos termos do art. 72, inciso VIII, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, a decisão supra, de acordo com as disposições acima citadas.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 218790

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 12/2025-DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 2° Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Termo de Fomento n° 29/2023 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Vila de Janauacá-Manaquiri-AM.
OBJETO: Prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/12/2024 a 27/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006007/2023-10 SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 4 de abril de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 218749

PORTARIA Nº 76/2025 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei n.º 7.280, de 30.12.2024, publicado no DOE edição n.º 35.375, em 30.12.2024;
RESOLVE:
I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custear as despesas com O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAF (Lei nº 5.754 de 23 de dezembro de 2021, incluindo alteração da Lei nº 5.992 de 20 de julho de 2022 e alteração da Lei nº 6.782 de 07 de março de 2024.). Desta forma, o Governo do Estado, através da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS, proporcionará a aquisição de pescados regionais, na espécie tambaqui ruelo (70.546 kgs), provenientes de piscicultores e pescadores que desenvolvam suas atividades no Estado do Amazonas, fomentando assim a cadeia produtiva do pescado, garantindo o abastecimento, e contribuindo para a segurança alimentar uma vez que esses pescados serão fornecidos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, segundo os critérios dos órgãos parceiros na execução desta ação, SEAS, SEJUSC E FPS.
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Função: 20; Sub-função: 608; Programa: 3277; Ação: 2104; Região: 0001 Natureza da Despesa: 339032; Fonte: 1.501.160; Valor: R$ 1.200.000,00
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 4 de abril de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 218825

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº. 074/2025 - SEDEL/AM

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SEDEL, Sra. **LOURENA CRISTINA LIMA AFONSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual n.º 48.455, de 07 de novembro de 2023, e
CONSIDERANDO que o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.042101. 000698/2025-94.
RESOLVE:
I- DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, em apoio ao **INSTITUTO TALENTO AMAZONICO - ITA**, para realização da 10° CORRIDA DA MULHER AMAZÔNICA 2025;
II- ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
À consideração do Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SEDEL, em Manaus (AM), 04 de abril de 2025.

LOURENA CRISTINA LIMA AFONSO
Secretária Executiva de Estado do Desporto e Lazer

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n.47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS - SEDEL**, em Manaus (AM), 04 de abril de 2025.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 218833

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2025-SEDURB. PARTES: SEDURB e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. OBJETO: Serviços de recrutamento de estagiários de nível superior, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, Portaria de Inexigibilidade n. 001/2025. VALOR: R$ 51.627,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43101, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1700.0000.0000 e ND: 33903915, emitida a Nota de Empenho n. 2025NE0000029, em 26/03/2025, no valor de R$ 8.604,60 (oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043101.000688/2024-30-SEDURB e Parecer Jurídico nº 002/2025-JUR/SEDURB. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Em Manaus, 1º de abril de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 218844

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0102/2025- (1,2) ; **oriunda do PE 655/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.010250/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, item(ns) 13 no valor total de R$ 112.000,00; SALDANHA RODRIGUES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 2.355.159,68; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de abril de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218765

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0104/2025-1; **oriunda do PE 095/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.000904/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, item(ns) 5,6 no valor total de R$ 63.248,40; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro)

dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218767

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0106/2025-3; **oriunda do PE 638/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.009617/2024); **OBJETO**: Aquis de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 247.254,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218770

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0107/2025-(1,2,3); **oriunda do PE 089/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.009611/2024); **OBJETO**: Aquisição de Insumos Gráficos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, lote(s) 1, no valor total de R$ 281.500,00; E R C LIMA COMERCIO, lote(s) 2, no valor total de R$ 207.610,00; E R C LIMA COMERCIO, lote(s) 3, no valor total de R$ 118.200,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218772

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0108/2025-1; **oriunda do PE 024/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.010717/2024); **OBJETO**: Aquisição de Fios de Sutura; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,2 no valor total de R$ 1.551.784,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218774

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006393/2024-05, referente ao PE 339/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 339/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 1, 7; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5, 6; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 218814

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2025 - PC/AM. **Partes**: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa **CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA**. **Objeto**: aquisição de equipamentos (computador de alta performance - workstation), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 628/2024-CSC. Data de assinatura: 27/03/2025. **Vigência**: a partir da assinatura até o prazo final da garantia de 12 (doze) meses contados a partir de 27/03/2025 a 27/03/2026. **Fundamento do ato**: Processo Administrativo n.º 01.01.022102.020868/2023-78 (SIGED). **Valor Global**: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Manaus, 02 de abril de 2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 218858

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2025 - PC/AM. **Partes**: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa **NOGUEIRA E MENEZES LTDA. Objeto**: aquisição de equipamentos (Aeronave Remotamente Pilotada - RPA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 628/2024-CSC. **Data de assinatura**: 27/03/2025. **Vigência**: a partir da assinatura até o prazo final da garantia de 12 (doze) meses contados a partir de 27/03/2025 a 27/03/2026. **Fundamento do ato**: Processo Administrativo n.º 01.01.022102.020868/2023-78 (SIGED). **Valor Global**: R$ 44.237,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).

Manaus, 02 de abril de 2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 218862

RESENHA DA PORTARIA Nº 360/2025-GDG/PC.
Proc. MEMORANDO Nº 029/2025-30° DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO, EPC, Mat. 133238-4 B, do recebimento da FG-3 (Gerente de Atendimento/30º DIP), bem como **DESIGNAR VICENTE DIAS NOGUEIRA NETO**, IPC, Mat. 211286-8 A, para recebimento da referida função, **a contar de 24.03.2025.**

Manaus, 03.04.2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral, em exercício

Protocolo 218855

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 0046/2025 - GAB DEFESA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento a servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **I - MIRLENE PALHETA DE SOUZA.** VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903989 - 5.000,00. **APLICAÇÃO:** 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 4 de abril de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 218819

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 045/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo n°**01.03.011206.001501/2024-22**,

RESOLVE:

I - APLICAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por 03 (três) dias, a contar de 12.03.2025 a 14.03.2025, a servidora **LUIZA GABRIELY REBELO SAMPAIO**, Matrícula nº 264.666-8A, cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I - AD-1, com fundamento nos artigos 156, II e 159, parágrafo único, da Lei n° 1.762/86, por descumprimento do art. 149, VII, da Lei n° 1.762/86;

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 042/2025-GDP/IOA, publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção II, Edição n° 35.435, de 31 de março de 2025, página 16.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 218754

PORTARIA Nº 046/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XVI, do Art. 12 do Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 45.631, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.161, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI e regulamentou a aquisição e baixa de bens móveis, imóveis e de consumo no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2022-GDP/IOA, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.843, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção II, página 15, que instituiu a Comissão de Inventário da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos inerentes ao inventário patrimonial da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando nº 013/2025-DGF/IOA, de 24 de março de 2025, que solicita a instituição da Comissão Permanente de Inventário desta Autarquia,

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

II - DETERMINAR que a comissão seja composta por 05 (cinco) membros, assim divididos:

a) 01 (um) Presidente;
b) 01 (um) Vice-Presidente;
c) 01 (uma) Secretária; e
d) 02 (dois) Membros.

III - ESTABELECER que a Comissão realize anualmente o inventário patrimonial, mantendo atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, com o objetivo de apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade;

IV - COMPETE à Comissão de Inventário:

a) coordenar e realizar o levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais da Imprensa oficial do Estado do Amazonas - IOA;
b) analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, se necessário, por meio de transferências, baixas, incorporações, dentre outros procedimentos;
c) solicitar aos responsáveis pelos setores de Patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
d) "Relação de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa" e "Relação de Bens Patrimoniais por Grupo Contábil", pelo do Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI;
e) conciliar os saldos do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI e Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI; e
f) emitir Relatório Final da Comissão Inventariante.

V - DEFINIR que o Relatório Final da Comissão Inventariante deverá apontar o seguinte:

a) as divergências no registro do responsável pelo Setor de Patrimônio, quando ocorrerem;
b) os bens registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;
c) a localização de bens tombados que não estão relacionados na carga da Unidade Administrativa;
d) a atualização do estado de conservação dos bens patrimoniais;
e) as irregularidades na guarda e uso dos bens;
f) os bens relacionados na carga e que não foram localizados;
g) os bens com plaquetas de tombamento extraviadas;
h) os bens sem tombamento ou de propriedade de terceiros sem cessão formalizada; e
i) outras informações que a Comissão de Inventário julgar pertinentes.

VI - REVOGAR a Portaria nº 0073/2022 - GDP/IOA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 218863

PORTARIA Nº 047/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XVI, do Art. 12 do Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 45.631, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA,

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2025-GDP/IOA, que instituiu a Comissão Permanente de Inventário da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando nº 013/2025-DGF/IOA, de 24 de março de 2025, que solicita alteração da composição da Comissão de Inventário e a instituição da Comissão Permanente de Inventário da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes servidores para a composição da Comissão Permanente de Inventário da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA:

COMPOSIÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Presidente	Antônio Carlos Reis Glória	121.771-2D
Vice-Presidente	Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7C
Secretária	Patrícia Freitas de Magalhães Câmara	140.767-8B
Membro	Fernando de Oliveira	147.240-2C
Membro	Osvaldo Amorim Soares Filho	129.847-0D

II - ESTABELECER que as atividades realizadas pelos servidores supramencionados sejam consideradas de relevante interesse, caracterizado como função de natureza especial, não ensejando qualquer tipo de remuneração;

III - DAR CIÊNCIA a Diretoria de Gestão-Financeira, Diretoria de Operações, e aos servidores acima mencionados, para que adotem as medidas decorrentes deste ato;

IV - REVOGAR a Portaria nº 0073/2022 - GDP/IOA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 218866

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 047/2025 - DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: OAL-3027, QZP-4F20, NOO-2233, PHL-4967, QZW-6A39, OAE-8694, MZV-0306, QZU-5H39, JWW-8323, PHY-4160, CGS-4656, QZY-8F66, QZE-8G36, JXR-1419, OAN-5H30, facultando a efetivar apresentação do condutor e

Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 03 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 218746

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 047/2025 - DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZA-8I22, NOL-9409, JXJ-7015, QZF-6E51, PHU-1A70, QZL-8C79, QZO-4I15, PHQ-8J76, PHZ-0B47, TAF-9H15, NOL-6139, JXG-4146, KYG-5481, PHV-3919, QZF-8G93, EZL-3B62, QZU-4H25, PHH-9932, QZY-3I89, PHD-3D78, QZZ-5D19, JXY-1765, JXO-0376, NOU-6479, PHP-1E23, JXA-6152, NUJ-3A46, NOP-7190, PHD-6602, QZV-0H97, TAD-0A35, QZQ-6I91, OAN-3I34, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 03 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 218747

PORTARIA Nº 533/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, CLÍNICA DE TRÂNSITO ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, nome fantasia CLITRAN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 21.205.114/0001-48, situada na Rua Rio Iça nº 3530, Bairro Morada do Sol, CEP: 69.402-247, Município de Manacapuru-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.033563/2024-34 datado de 25/11/2024 (SIGED) onde a empresa apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA DE TRÂNSITO ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 218744

PORTARIA Nº 521/2025-DETRAN/AM DE 01.04.2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; RESOLVE: I - ATRIBUIR, a contar de 01 de abril de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme tabela abaixo especificada, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, em Manaus, 01 de abril de 2025.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	CAMILA MAIA DE MIRANDA CORREA	GERENTE - AD-2	14

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 218818

RESENHA DE PORTARIA Nº 527/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; RESOLVE: I - CESSAR, a contar de 11 de abril de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo. II - ALTERAR, a contar de 11 de abril de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme tabelas abaixo especificadas, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM**, em Manaus, 01 de abril de 2024.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

CESSAR CONF. ANEXO ABAIXO

Nome	Nível
DEUSA CIRRAME LIMA SAMPAIO	10
FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA SIMAS	5
MARILANE MOREIRA DE SOUZA	5
SANDRYVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	7

ALTERAR CONF. ANEXO ABAIXO

Nome	Nível	
	DE	PARA
ANTONIO ALFREDO REGO DA M. FILHO	7	10
ANDREIA DIVINA AS DE OLIVEIRA	7	9
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	5	8
MARCO ANTONIO FIRMINO DE ARAUJO	6	10
MARIA SOCORRO VIANA DE SOUZA	5	7
ROSANE APARECIDA C. LUSTOSA	12	13
VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO	8	10

Protocolo 218821

RESENHA DA PORTARIA Nº 434.2025 DE 25.03.2025.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participar da 15° Reunião da feira de Defesa Segurança da América Latina, no estado de RIO DE JANEIRO-RJ RESOLVE: DESIGNAR o servidor 1) WENDELL WAUGHAN MONTEIRO para se deslocar ao aludido município, nos dias de 03/04/2025 a 04/04/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 218822

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 0080/2025 - GP-JUCEA
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020, I - ANDREZA PINHEIRO RIBEIRO, no VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias, Manaus, 3 de abril de 2025

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 218789

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções N.º 001/2025 - CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025; **PARTES:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, representado por seu Diretor-Presidente, Fábio Henrique dos Santos Albuquerque; e Sustentec Serviços em Tecnologia LTDA, representado por sua Sócia Diretora de Gestão e Consultoria, Renata Derezzi da Fonseca. **OBJETO:** Formalizar o interesse dos partícipes em conjugarem esforços, através da utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, no sentido de viabilizar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação incentivados pela Lei de Informática, e suas respectivas alterações, e Projetos Prioritários (PPIs), com uso ou não de contrapartida Embrapii, bem como projetos incentivados por outras Leis (Lei do Bem e Finep) e projetos não incentivados. **VIGÊNCIA:** 31/03/2025 a 30/03/2027. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000405/2025-10 - CETAM.

Manaus/AM, 03 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 218758

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Victor Lozovoi Figueiredo de Araujo. Itinerário e período:** Manaus/AM Tefé/AM - Uarini/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 14/04/2025 a 18/04/2025. **Objetivo:** Realizar tratativas com as gestões locais dos municípios sobre os imóveis do CETAM, analisando-os in loco para identificação das possibilidades de ofertas de cursos, analisar as possibilidades de parcerias locais e, as necessidades de melhorias. **Proc. Nº0674/2025. 2) Nome: Sidilande Picanco Ferreira. Itinerário e período:** Manaus/AM Tefé/AM - Uarini/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 14/04/2025 a 18/04/2025. **Objetivo:** Realizar visita ao município de Uarini/AM, e, acompanhar a entrega de um prédio pela Prefeitura ao CETAM, que será utilizado para fortalecer a educação tecnológica e programas de capacitação profissional, também será feita visita técnica em Tefé/AM e Alvarães/AM, afim de explorar parcerias com as prefeituras e identificar demandas do terceiro setor, visando fomentar ações sociais e educacionais na região. **Proc. Nº0675/2025. 3) Nome: Sidilande Picanco Ferreira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Eirunepé/AM - Envira/AM - Eirunepé/AM - Manaus/AM, em 05/05/2025 a 08/05/2025.**Objetivo:** Realizar visita aos municípios de Eirunepé (AM) e Envira (AM) para fortalecer a educação tecnológica e programas de capacitação profissional, além de explorar parcerias com as prefeituras e, identificar demandas do terceiro setor, visando fortalecer ações sociais e educacionais na região. **Proc. Nº0800/2025. 4) Nome: Victor Lozovoi Figueiredo de Araujo. Itinerário e período:** Manaus/AM - Eirunepé/AM - Envira/AM - Eirunepé/AM - Manaus/AM, em 05/05/2025 a 08/05/2025. **Objetivo:** Realizar tratativas com as gestões locais dos municípios Envira/AM e Eirunepé/AM, sobre os imóveis do CETAM, analisando-os in loco para identificação das possibilidades de ofertas de cursos, parcerias e necessidades de melhorias. **Proc. Nº0796/2025. 5) Nome: Caroline Rodrigues Lima. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 24/04/2025 a 03/05/2025. **Objetivo:** Acompanhar a execução dos serviços de engenharia, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos**. Proc.Nº0807/2025. 6) Nome: Caroline Rodrigues Lima. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 05/05/2025 a 11/05/2025. **Objetivo:** Acompanhar a execução dos serviços de engenharia, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos. **Proc. Nº0815/2025. 7) Nome: Victor Lozovoi Figueiredo de Araujo. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 30/04/2025 a 02/05/2025. **Objetivo:** Realizar tratativas com as gestões locais dos municípios Envira/AM e Eirunepé/AM, sobre os imóveis do CETAM, analisando-os in loco para identificação das possibilidades de ofertas de cursos, parcerias e necessidades de melhorias. **Proc.Nº0813/2025. 8) Nome: Ana Jarina Da Rocha Pedrosa. Itinerário e período:** Manaus/AM - Silves/AM - Manaus/AM, em 28/04/2025 a 30/04/2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica e acompanhamento psicossocial para os estudantes dos Cursos Técnicos através de escutas qualificadas, Execução do Plano Assistencial Estudantil e, Tratativas sobre conflitos entre estudantes**. Proc.Nº0854/2025.**

Manaus, 03 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 218760

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR DE OUTRO ORGÃO, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Belc Melrilin Torres Calheiro Braga. Itinerário e período:** Manaus/AM - Silves/AM - Manaus/AM, em 24/04/2025 a 25/05/2025. **Objetivo:** Realizar visita técnico pedagógica na Escola de Educação Profissional Professor Wilson Carvalho Pereira, a fim de acompanhar, orientar e vistoriar os cursos em andamento e as atividades desempenhadas na Unidade em parceria com a ENEVA, conforme demanda oriunda do Município. **Proc. Nº0808/2025.**

Manaus, 03 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 218766

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Termo de Fomento n.º 004/2024 - CETAM; **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS FORTALECENDO A FAMILIA - AMAFF. **CONCEDENTE:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Fomento n. º 004/2024 - CETAM pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 03/04/2025 a 03/06/2025, conforme Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000518/2025-15-CETAM. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado.

Manaus (AM), 03 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 218764

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA 012/2025 - SNPH

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, bem como espeque no Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 e Decreto nº 47.192, de 28 de março de 2023; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 015/2025 PROJU/SNPH; e CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000090/2025-00, RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa USINA DE IDEIAS LTDA., CNPJ nº 10.609.973/0001-86, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes: capinação/roçagem para atender a Instalação Pública de Pequeno Porte - IP4 do São Raimundo. ; II - ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de R$ 22.561,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais). A consideração do Diretor-Presidente, para ratificação. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SNPH, em Manaus, 04 de abril de 2025.**

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO
Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 218809

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 008/2025 - PROCON/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição conforme Decreto de 30 de janeiro de 2025, publicado no DOE 35.396 de mesma data;

RESOLVE:

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM, em Manaus/AM, 6 de fevereiro de 2025.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
MARCIA FERREIRA DA SILVA MENDES	ASSESSOR III, AD-3	13	01/02/2025
MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III, AD-3	13	01/02/2025

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 218759

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO item da Resenha N° 013/2025-ADAF, publicada no D.O.E de 24/03/2025, Edição nº 35.430 pag. 25, Poder Executivo - Seção II **Nome:** Heuder Fabio Mendes da Costa; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Barreirinha, 01 A 04/04/2025;

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 218761

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO item da Resenha N° 013/2025-ADAF, publicada no D.O.E de 24/03/2025, Edição nº 35.430 pag. 25, Poder Executivo - Seção II **Nome:** Heuder Fabio Mendes da Costa; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período:** Barreirinha, 01 A 04/04/2025;

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 218762

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 185/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - TAMIRES JORDANA SALES DA SILVA LEAL - Matrícula G256703 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 218798

PORTARIA Nº 186/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Programa de Integridade, comissão de ética e atualização do regimento interno;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 355/2023 - ADAF;

II - INSTITUIR a Comissão de ETICA, INTEGRIDADE E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO conforme previsto nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019, Instrução Normativa CGE/AM nº 002, de 28 de novembro de 2022 e o Decreto nº 50.868 de 12 de dezembro de 2024;

III - DESIGNAR para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:

Aline Maria Oliveira Sena Pereira: 2666235B,
Karlene Sobrinho da Silva Monteiro: 1966928L,
Aloysio Maia Malveira Júnior: 1585061D,
Michele Modesto Meireles: 2207303B,
Ana Carolina Costa De Moura: 2414180B,
Cristiane Da Silva Klehm: 2205300B,
Maria Amélia Guimarães Cruz Costa Conde: 2645408B,
Gláucio Aguiar Bessa: 7557100D

IV - DETERMINAR o prazo de 90 dias a contar da data de publicação, para aprovação interna do Plano de Integridade.

CERTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA AGÊNCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em Manaus, 04 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 218800

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº092/2025-GDP/FMT-HVD.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.00089 5/2025-15-SIGED/FMT-HVD.
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR, a Licença Especial da servidora **Susy Carvalho de Melo**- Técnico de Enfermagem desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 166.164-7B, no período de **01/05/2025 a 29/07/2025**, referente ao quinquênio **03/03/2008 à 01/04/2013**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 04 de abril de 2025

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 218742

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 040/2025. Processo: 01.02.016301.000405/2025-48- FAPEAM. Data de Assinatura: 04/04/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n. º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Jaqueline de Araújo Bezerra, de CPF n.º ***.986.552-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Edital n° 017/2023 - Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM, no âmbito do Convênio PRONEM 2013 N.° 794013/2013 e Processo SEI N.° 01300.610040/2013-75. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0000346, emitida em 26/02/2025, no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), Fonte: 2.700.2801.1228.0000 e Natureza da Despesa: 44902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0000347, emitida em 26/02/2025, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), Fonte: 2.500.1001.1228.0000. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início a contar da assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho.

Manaus, 04 de abril de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 218861

PORTARIA N° 016/2025-DAF/FAPEAM
A ORDENADORA DE DESPESAS DA FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 035/2016-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM nº 33.336 de 01 de agosto de 2016, Caderno Publicações Diversas, pág. 7, que designa o servidor (a) ocupante do cargo de Diretor (a) Administrativo-Financeiro (a) a atribuição de Ordenador (a) de Despesas da FAPEAM;
CONSIDERANDO que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento.
CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE, no dia 09/10/2024.
CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD, por haver cumprido as exigências do edital supracitado.
CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.016301.000027/2025-00.
RESOLVE:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de instituição especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD pelo valor mensal de R$ 11.656,90 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), no valor global de R$ 139.882,80 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA FAPEAM, em Manaus, 04 de abril de 2025.

KAREN VILANY DOS SANTOS GONÇALVES
Ordenadora de Despesas por Delegação

Protocolo 218834

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 4.230 de 17 de março de 1964, e a Resolução nº 08, de 24 de março de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. I - Dar publicidade dos Relatórios das Demonstrações Contábeis, da Fundação Fundo Previdenciária do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, referente ao exercício de 2024. II - Anexos: 12 - Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 - Balanço Patrimonial, 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e suas Notas Explicativas. **CERTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 26 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

FLAVIANA GALUCIO ZOUMBOUNELOS
Contadora CRC-AM-01186/O-0

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.961.710.000,00**	**2.050.328.580,86**	**2.229.143.042,46**	**178.814.461,60**
Contribuições	***1.780.288.000,00***	***1.868.900.056,13***	***1.956.262.155,87***	***87.362.099,74***
Receita Patrimonial	***174.087.000,00***	***174.093.524,73***	***197.906.916,46***	***23.813.391,73***
Outras Receitas Correntes	***7.335.000,00***	***7.335.000,00***	***74.973.970,13***	***67.638.970,13***
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.787.000,00**	**1.787.000,00**	**1.958.358,15**	**171.358,15**
Outras Receitas de Capital	***1.787.000,00***	***1.787.000,00***	***1.958.358,15***	***171.358,15***
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**1.963.497.000,00**	**2.052.115.580,86**	**2.231.101.400,61**	**178.985.819,75**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**1.963.497.000,00**	**2.052.115.580,86**	**2.231.101.400,61**	**178.985.819,75**
DÉFICIT (VI)	**1.881.396.000,00**	**2.173.364.942,67**	**1.521.591.331,51**	**-**
TOTAL (VII)=(V+VI)	**3.844.893.000,00**	**4.225.480.523,53**	**3.752.692.732,12**	**178.985.819,75**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	**0,00**	**341.939.916,28**	**318.900.129,73**	**-**
Superávit Financeiro	**0,00**	**341.939.916,28**	**318.900.129,73**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial (e)	Dot. Atualizada (f)	Desp. Empenhadas (g)	Desp. Liquidadas (h)	Desp. Pagas (i)	Saldo Dot. (j=f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**3.089.761.000,00**	**3.812.264.378,75**	**3.751.668.732,12**	**3.749.823.205,54**	**3.718.795.127,33**	**60.595.646,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	*3.066.509.000,00*	*3.771.975.156,50*	*3.712.436.730,66*	*3.712.436.730,55*	*3.681.439.534,78*	*59.538.425,84*
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*23.252.000,00*	*40.289.222,25*	*39.232.001,46*	*37.386.474,99*	*37.355.592,55*	*1.057.220,79*
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.000.000,00**	**1.024.061,06**	**1.024.000,00**	**1.024.000,00**	**1.024.000,00**	**61,06**
INVESTIMENTOS	*1.000.000,00*	*1.024.061,06*	*1.024.000,00*	*1.024.000,00*	*1.024.000,00*	*61,06*
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	**3.090.761.000,00**	**3.813.288.439,81**	**3.752.692.732,12**	**3.750.847.205,54**	**3.719.819.127,33**	**60.595.707,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***
Dívida Mobiliária	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Outras Dívidas	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Amortização da Dívida Externa	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***
Dívida Mobiliária	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Outras Dívidas	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	**3.090.761.000,00**	**3.813.288.439,81**	**3.752.692.732,12**	**3.750.847.205,54**	**3.719.819.127,33**	**60.595.707,69**
SUPERÁVIT (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)	**3.090.761.000,00**	**3.813.288.439,81**	**3.752.692.732,12**	**3.750.847.205,54**	**3.719.819.127,33**	**60.595.707,69**
RESERVA DO RPPS	**754.132.000,00**	**754.132.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**754.132.000,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**128.674.476,56**	**127.849.709,83**	**127.849.709,83**	**824.766,73**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	125.746.179,16	125.746.179,15	125.746.179,15	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.928.297,40	2.103.530,68	2.103.530,68	824.766,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**128.674.476,56**	**127.849.709,83**	**127.849.709,83**	**824.766,73**	**0,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**370.694,00**	**65.515.418,64**	**65.860.723,73**	**19.999,99**	**5.388,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	366.325,59	65.515.343,76	65.860.648,85	19.999,99	1.020,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.368,41	74,88	74,88	0,00	4.368,41
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**370.694,00**	**65.515.418,64**	**65.860.723,73**	**19.999,99**	**5.388,92**

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 13
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.231.101.400,61**	**2.090.241.703,44**
Recursos Vinculados ao RPPS	2.231.101.400,61	2.090.241.703,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.011.849.548,14	886.539.218,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.157.603.452,60	1.145.935.071,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	61.648.399,87	57.767.413,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**6.957.370.475,01**	**3.569.383.013,09**
Transf. Recebidas Para a Execução Orçamentária	209.828.611,80	151.296.455,41
Transf. Recebidas Indep.de Execução Orçamentária	4.771.200.512,93	1.613.931.119,96
Transf. Recebidas Para Cobertura do Déficit Financeiro do RPPS	1.976.341.350,28	1.804.155.437,72
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**2.794.692.202,18**	**4.200.456.132,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.845.526,58	128.674.476,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.665.188,71	65.515.418,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.062.198.569,23	841.369.400,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.708.982.917,66	3.164.896.836,54
Valores em Trânsito	0,05	0,00
Investimentos	1.708.392.978,67	3.164.305.599,60
Demais Recebimentos	589.938,94	591.236,94
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.635.956.745,31**	**4.908.520.301,15**
Caixa e Equivalente de Caixa	5.635.952.201,09	4.908.520.301,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.544,22	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	**17.619.120.823,11**	**14.768.601.149,78**

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**3.752.692.732,12**	**3.185.887.717,20**
Recursos Não Vinculados	2.102.147.957,86	1.798.545.850,86
Recursos Vinculados	80.792.549,49	122.870.063,95
Recursos Vinculados à Educação	80.792.549,49	83.671.877,46
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	39.198.186,49
Recursos Vinculados ao RPPS	1.569.752.224,77	1.264.471.802,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	240.706.560,80	191.246.064,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.260.955.155,81	1.003.412.528,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	68.090.508,16	69.813.208,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**4.803.398.821,28**	**1.620.023.878,36**
Transf. Concedidas Para a Execução Orçamentária	53.005.574,67	23.984.675,71
Transf. Concedidas Indep.de Execução Orçamentária	4.750.393.246,61	1.596.039.202,65
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**4.296.672.853,91**	**4.326.732.808,91**
Pagamentos de Restos A Pagar Não Processados	127.849.709,83	1.794.294,54
Pagamentos de Restos A Pagar Processados	65.860.723,73	616.421,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.076.107.280,48	818.111.966,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.026.855.139,87	3.506.210.126,95
Valores em Trânsito	0,05	0,00
Baixa de Investimentos	3.026.265.200,88	3.505.618.890,01
Demais Pagamentos	589.938,94	591.236,94
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**4.766.356.415,80**	**5.635.956.745,31**
Caixa e Equivalente de Caixa	4.766.356.415,80	5.635.952.201,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.544,22
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**17.619.120.823,11**	**14.768.601.149,78**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

ATIVO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.802.065.174,09**	**5.684.382.248,91**
Caixa E Equivalentes De Caixa	**113.634.564,00**	**452.822.397,08**
Créditos A Curto Prazo	**35.482.063,65**	**48.196.365,76**
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	35.482.063,65	48.196.365,76
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	**4.652.721.851,80**	**5.183.129.804,01**
Estoques	**47.100,46**	**50.149,76**
VPD Pagas Antecipadamente	**179.594,18**	**183.532,30**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.729.651.614,93**	**3.015.512.418,44**
Realizável A Longo Prazo	**4.643.896.886,29**	**2.933.742.336,03**
Investimentos E Aplicações Temporárias A Longo Prazo	**4.635.217.518,35**	**2.926.812.494,65**
VPD Pagas Antecipadamente	**8.679.367,94**	**6.929.841,38**
Investimentos	**77.096.919,34**	**72.275.781,63**
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	**79.981.298,42**	**75.160.160,71**
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	**2.884.379,08**	**2.884.379,08**
Imobilizado	**8.094.465,96**	**8.590.157,40**
Bens Móveis	7.023.921,67	7.023.921,67
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	2.657.881,08	2.451.189,64
Bens Imóveis	7.225.000,00	7.225.000,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	3.496.574,63	3.207.574,63
Intangível	**563.343,34**	**904.143,38**
Softwares	11.653.504,39	10.181.504,39
(-) Amortização Acumulada	11.090.161,05	9.277.361,01
TOTAL DO ATIVO	**9.531.716.789,02**	**8.699.894.667,35**

PASSIVO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**32.595.312,20**	**90.502.115,47**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo	**21.634.306,27**	**65.515.343,76**
Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	**517.388,92**	**434.768,88**
Obrigações Fiscais A Curto Prazo	**30.882,44**	**0,00**
Provisões A Curto Prazo	**763.731,26**	**763.731,26**
Demais Obrigações a Curto Prazo	**9.649.003,31**	**23.788.271,57**
Valores Restituíveis	9.649.003,31	23.788.271,57
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**7.731.018.633,12**	**6.651.142.508,11**
Provisões A Longo Prazo	**7.731.018.633,12**	**6.651.142.508,11**
TOTAL DO PASSIVO	**7.763.613.945,32**	**6.741.644.623,58**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ajustes De Avaliação Patrimonial	29.287.334,19	22.693.888,71
Demais Reservas	1.712.235.064,50	1.580.210.830,67
Resultados Acumulados	26.580.445,01	355.345.324,39
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.768.102.843,70**	**1.958.250.043,77**
TOTAL DO PASSIVO + PL	**9.531.716.789,02**	**8.699.894.667,35**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	8.420.809.842,76	7.736.754.848,51	PASSIVO FINANCEIRO	33.165.107,52	218.348.860,77
ATIVO PERMANENTE	1.110.906.946,26	963.139.818,84	PASSIVO PERMANENTE	7.732.294.364,38	6.651.970.239,37
SALDO PATRIMONIAL	**1.766.257.317,12**	**1.829.575.567,21**			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	296.725,20	296.725,20
TOTAL	**296.725,20**	**296.725,20**

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Atos Potenciais Passivos		
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	90,00	0,00
Obrigações Contratuais	18.203.295,63	18.914.063,26
TOTAL	**18.203.385,63**	**18.914.063,26**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Recursos Não Vinculados	291.773,19	27.071.394,23
Recursos Vinculados	364.488,07	1.986.729,96
Recursos Vinculados à Educação	-900,94	2.504,52
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.201,14	1.632.037,57
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	352.187,87	352.187,87
Recursos Vinculados ao RPPS	8.386.988.473,98	7.489.347.863,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.305.375.858,78	7.290.149.309,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	75.932.588,64	188.152.500,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.680.026,56	11.046.053,68
TOTAL	**8.387.644.735,24**	**7.518.405.987,74**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 15
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.905.104.165,69**	**10.648.569.999,44**
Contribuições	**3.146.072.005,58**	**2.955.967.670,58**
Contribuições Sociais	3.146.072.005,58	2.955.967.670,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.959.273,42**	**2.635.637,81**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.959.273,42	2.635.637,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**556.601.680,26**	**281.190.304,16**
Juros e Encargos de Mora	671.001,49	217.665,22
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	197.012.372,56	126.154.432,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	358.918.306,21	154.818.206,66
Transferências e Delegações Recebidas	**6.957.370.475,01**	**3.569.383.013,09**
Transferências Intragovernamentais	6.957.370.475,01	3.569.383.013,09
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**778.160.954,34**	**1.040.937.572,43**
Ganhos com Incorporação de Ativos	777.910.397,34	1.040.920.558,58
Desincorporação de Passivos	250.557,00	17.013,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**4.464.939.777,08**	**2.798.455.801,37**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	4.387.811.720,46	2.684.738.857,12
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	77.128.056,62	113.716.944,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.226.027.644,42**	**10.384.521.952,39**
Pessoal e Encargos	**200.698.014,85**	**170.359.142,02**
Remuneração a Pessoal	32.315.920,33	31.529.199,20
Encargos Patronais	166.756.713,87	137.380.609,57
Benefícios a Pessoal	1.611.930,75	1.449.333,25
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	13.449,90	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.606.142.109,71**	**2.806.864.918,34**
Aposentadorias e Reformas	2.818.370.998,56	2.160.674.223,09
Pensões	787.771.111,15	646.190.695,25
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**27.179.778,27**	**34.803.192,05**
Uso de Material de Consumo	73.942,45	82.910,21
Serviços	24.797.344,34	32.400.375,47
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.308.491,48	2.319.906,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**59.849,00**	**202.059,07**
Juros e Encargos de Mora	59.849,00	202.059,07
Transferências e Delegações Concedidas	**4.803.398.821,28**	**1.620.023.878,36**
Transferências Intragovernamentais	4.803.398.821,28	1.620.023.878,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.748.357.657,93**	**1.502.405.465,06**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.746.328.821,84	1.500.387.639,94
Desincorporação de Ativos	2.028.836,09	2.017.825,12
Tributárias	**313.616,81**	**338.724,21**
Contribuições	313.616,81	338.724,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**5.839.877.796,57**	**4.249.524.573,28**
Constituição de Provisões	5.599.712.079,30	4.057.902.591,55
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	240.165.717,27	191.621.981,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-320.923.478,73**	**264.048.047,05**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRACÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
do FUNDEB	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.957.370.475,01	3.569.383.013,09
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**6.957.370.475,01**	**3.569.383.013,09**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.803.398.821,28	1.620.023.878,36
Outras Transferências	1.749.526,56	1.801.400,00
Total das Transferências Concedidas	**4.805.148.347,84**	**1.621.825.278,36**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	106.792.315,90	79.947.020,62
Judiciária	71.652.580,00	44.777.106,05
Essencial à Justiça	13.152.925,81	3.875.775,11
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.686.244.458,61	2.809.760.728,60
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	32.913.754,01	29.074.745,90
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal de Demais Despesas por Função	**3.910.756.034,33**	**2.967.435.376,28**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRACÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Unidade Gestora: 013301-FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gestão: 00003 - FUNDACAO
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Item	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**11.957.695.004,36**	**9.664.253.120,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	73.312,04
Receita de Contribuições	1.956.262.155,87	1.849.663.443,99
Receita Patrimonial	894.543,90	1.038.543,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	197.012.372,56	126.154.432,28
Outras Receitas Derivadas e Originárias	74.973.970,13	111.674.138,42
Transferências Recebidas	6.957.370.475,01	3.569.383.013,09
Outros Ingressos Operacionais	2.771.181.486,89	4.006.266.236,90
Desembolsos	**12.828.229.692,02**	**8.936.846.848,56**
Pessoal e outras despesas correntes por função	3.910.756.034,33	2.967.435.376,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	4.805.148.347,84	1.621.825.278,36
Outros Desembolsos Operacionais	4.112.325.309,85	4.347.586.193,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-870.534.687,66**	**727.406.271,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**1.958.358,15**	**1.637.833,18**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	1.958.358,15	1.637.833,18
Desembolsos	**1.024.000,00**	**1.607.660,71**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	68.250,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.024.000,00	1.539.410,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**934.358,15**	**30.172,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-869.600.329,51	727.436.444,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.635.956.745,31	4.908.520.301,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.766.356.415,80	5.635.956.745,31

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM REAIS).

1. Contexto Operacional

A Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV é a única unidade gestora do Regime Próprio dos Servidores do Estado do Amazonas, sua sede está localizada no Município de Manaus - Amazonas, na Av. Visconde de Porto Alegre nº 486 - Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-125.

Originalmente a instituição foi constituída como Serviço Social Autônomo pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 27 de dezembro de 2001, que promoveu adequação ao texto Constitucional, e a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A publicação da Lei Complementar nº 93, de 25 de novembro de 2011, ratificada pela Lei Complementar nº 117, de 20 de maio de 2013, alterou a natureza jurídica da Amazonprev para Fundação de Direito Público, e posteriormente outras modificações foram necessárias resultando assim na consolidação da Lei Complementar nº 30, de 18 de abril de 2024, que reflete um esforço para alinhar a gestão previdenciária estadual com as diretrizes e normas federais, visando assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do sistema, conforme exigido para os Regimes Próprios de Previdência Social.

Ressalte-se que a Fundação Amazonprev adota o regime previdenciário único e cabe ao Governo do Estado do Amazonas a responsabilidade pela cobertura das insuficiências financeiras dos regimes de previdência e pagamentos de benefícios, de acordo com a Lei nº 9.717/1998.

2. Base De Elaboração E Apresentação Das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os procedimentos adotados no Brasil, em atendimento as diretrizes e normas assim estabelecidas:

Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Partes gerais, I, II, III, IV e V – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023.

Lei Federal n.º 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

Lei Complementar Federal n.º 101/2000, com detalhamento por meio das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (atualizadas até 2024).

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas aos Princípios de Contabilidade.

Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da consolidação das contas públicas, complementada pela Portaria STN nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais sob a mesma base conceitual.

Portaria STN/MF n.º 687, de 06 de julho de 2023, que aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2024, assim como nas orientações constantes da Nota Técnica Conjunta SPPS/MPS/STN/MF n.º 001/2016 e Nota Técnica n.º 11/2016/CCONF/SUCON/ STN/MF-DF.

Vale noticiar que há uma análise constante das versões atualizadas das Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC, disponíveis no Portal do Tesouro Nacional, visando ajustar as normas de preenchimento dos demonstrativos à 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, juntamente com as atualizações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e das classificações orçamentárias de Receita e Despesa através do Manual Técnico do Orçamento - MTO.

As notas explicativas evidenciam os valores relevantes expressos nas demonstrações contábeis deste exercício e as informações qualitativas são atributos que transformam as informações disponibilizadas em úteis aos seus utentes.

Esta Fundação é parte integrante da Administração Indireta, e considerando a necessidade de consolidação do Balanço Geral do Governo do Estado, todos os dados contábeis foram lançados no Sistema de Administração Financeira Integrada– AFI, fonte para as informações contidas nessa Nota Explicativa.

As Principais Práticas Contábeis

Balanço Orçamentário

Critérios Contábeis Adotados Para O Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e anexo 12 da Lei 4.320/64 apresenta as Receitas Estimadas e as Despesas Fixadas no orçamento, em confronto com as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas, respectivamente.

Confrontando-se as Receitas Arrecadadas com as Estimadas é possível avaliar o grau de planejamento e o desempenho da arrecadação em determinado período, e confrontando as Despesas Executadas com as Fixadas é possível analisar o comportamento da administração e ação do gestor, mediante autorização legislativa que limitou os gastos.

O confronto das diferenças entre as Receitas Estimada e as Despesas Fixadas, bem como entre as Receitas Arrecadas e Despesas Executadas, pode apresentar resultados orçamentários superavitários (receita maior que despesa) ou deficitários (receita menor que despesa).

Critérios De Reconhecimento E Classificação Das Receitas Orçamentárias

A Contabilidade aplicada ao setor público possui distintos enfoques, no que tange aos regimes de lançamento das receitas orçamentárias:

No enfoque contábil patrimonial, as receitas devem ser lançadas pelo regime de competência, atendendo ao disposto na 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

No enfoque orçamentário, as receitas são caracterizadas conforme art. 11 da Lei 4.320/1964, devem ser lançadas pelo regime de caixa, de acordo com sua efetiva arrecadação, em consonância com o disposto no art. 35 da Lei n.º 4.320/1964. As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressa em reais.

As receitas orçamentárias estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa), estabelecida por meio de Portaria Ministerial (Secretária de Orçamento Federal – SOF) e Secretária do Tesouro Nacional – STN.

Esta Amazonprev apresenta em seu Balanço Orçamentário – Anexo 12:

A receita apresentou uma arrecadação excedente no valor de R$ 178.985.819,75 (Cento e setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), obtida pela diferença entre o total da receita atualizada, R$ 2.052.115.580,86 (dois bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) e o total da receita realizada, R$ 2.231.101.400,61 (dois bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e um mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos), correspondendo a um acréscimo em relação ao previsto de 8,72%. Vale evidenciar que este excedente foi atribuído as arrecadações das contribuições do servidor, arrecadações das contribuições patronal, receita patrimonial, outras receitas correntes e receitas de capital.

As receitas de contribuições foram recebidas no vencimento e totalizaram no exercício o valor de R$ 1.956.262.155,87 (um bilhão, novecentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Deste montante o valor de R$ 1.894.924.917,90 (um bilhão, oitocentos e noventa e quatro milhões,

novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos) é oriundo das arrecadações dos servidores Ativos Civil e Militar, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (incluindo a Defensoria Pública /DPE), Poder Legislativo (ALEAM e TCE), Poder Judiciário TJAM e a Procuradoria Geral de Justiça/PGJ. A diferença que perfaz o valor de R$ 61.337.237,97 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais e treze centavos) é referente a Taxa de Administração, oriunda das contribuições previdenciárias dos planos de custeio, arrecadado nos planos Financeiro e Previdenciário, e transferidos para custear as despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

As receitas patrimoniais registradas no exercício foram de R$ 197.906.916,46 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 894.543,90 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), relativas ao recebimento de aluguéis dos imóveis pertencentes ao Fundo Previdenciário e o valor de R$ 197.012.372,56 (cento e noventa e sete milhões, doze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente a valores mobiliários decorrentes de ganhos de investimentos apurados por ocasião dos resgates efetuados, detalhado no Relatório Anual de Investimentos.

Destaca-se na rubrica Outras Receitas Correntes cujo montante é de R$ 74.973.970,13 (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), desse valor parte é referente à receita de Compensação Previdenciária no total bruto de R$ 72.337.871,77 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), referente às competências dezembro/23 a novembro/24. A diferença que perfaz o valor de R$ 2.636.098,36 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, noventa e oito reais e trinta e seis centavos), referente à Restituições de Folha de Pagamento.

A receita de capital no valor de R$ R$ 1.958.358,15 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), refere-se ao recebimento dos títulos CVS do valor principal.

Déficit Orçamentário – O confronto do total das Receitas Realizadas com as Despesas Empenhadas resultou na apuração do déficit orçamentário no valor de 1.521.591.331,51 (um bilhão, quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), demonstrando que as receitas próprias não foram suficientes para custear todas as despesas do RPPS.

As contribuições previdenciárias (Receitas), oriundas dos segurados do Fundo Financeiro e do Fundo dos Militares, são insuficientes para pagamento dos benefícios (Despesas), exigindo cobertura oriunda do orçamento Estadual, cabendo aos Poderes Executivo (UG 14102 - SEFAZ Centralizadora), Legislativo (ALEAM e TCE), Judiciário (TJAM) e Ministério Público (PGJ), aportar recursos complementares para suportar o déficit corrente, ou insuficiência financeira, nos termos da lei estadual.

Déficit Orçamentário	R$ 1
Receita Realizadas	2.231.101.400,61
Despesas Empenhadas	3.752.692.732,12
Déficit Orçamentário	- 1.521.591.331,51

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Critérios De Reconhecimento E Classificação Das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa fixadas na Lei Estadual nº 6.672 de 29/12/2023 (Lei de Orçamento Anual – LOA), seguem em regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art.35 da Lei 4.320/64). As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressa em reais.

As despesas orçamentárias estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) atendendo as orientações do Manual de Contabilidade – STN e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. As despesas são elencadas pelos seus valores empenhados no exercício.

Despesas Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo de Dotação
Despesas Correntes	3.751.668.732,12	3.749.823.205,54	3.718.795.127,33	60.595.646,63
Pessoal Enc.Sociais	3.712.436.730,66	3.712.436.730,55	3.681.439.534,78	59.538.425,84
Outras Despesas Correntes	39.232.001,46	37.386.474,99	37.355.592,55	1.057.220,79
Despesas de Capital	1.024.000,00	1.024.000,00	1.024.000,00	61,06
Total da Despesas	3.752.692.732,12	3.750.847.205,54	3.719.819.127,33	60.595.707,69

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

As despesas orçamentárias apresentaram uma economia no saldo de dotação no valor de R$ 60.595.707,69 (sessenta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), calculada pela diferença entre a dotação atualizada, R$ 3.813.288.439,81 (três bilhões, oitocentos e treze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e a despesa empenhada, R$ 3.752.692.732,12 (três bilhões, setecentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil , setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

As despesas com pessoal e encargos empenhados, referente ao exercício de 2024, resultou no valor de R$ 3.712.436.730,66 (três bilhões, setecentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Ressalte-se que deste total os pagamentos de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) perfez o montante de R$ 3.674.982.064,23 (três bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), que representa 98,99% destas despesas, enquanto que com o quadro próprio da Amazonprev as despesas representam o percentual de 1,01%, equivalente ao montante de R$ 37.454.666,43 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

A rubrica Outras Despesas Correntes, cujo montante é de R$ 39.232.001,46 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, um real e quarenta e seis centavos), é composta pelos valores empenhados referentes à manutenção das atividades administrativas da Fundação Amazonprev.

Os investimentos no valor de R$ 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais) destinam-se à aquisição de materiais permanentes, essenciais para otimizar e garantir o bom andamento das atividades administrativas. Esses recursos representam um compromisso sério em fornecer os equipamentos necessários para impulsionar a eficiência e a produtividade do ambiente de trabalho.

O superávit financeiro no valor de R$ 341.939.916,28 (trezentos e quarenta e um milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), possibilitou a abertura de créditos adicionais e contribuiu para o equilíbrio do orçamento durante a execução do exercício, impactando de maneira positiva a gestão orçamentária. Do total mencionado, R$ 318.900.129,73 (trezentos e dezoito milhões, novecentos

mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos) foram empenhados, conforme apresentado no quadro a seguir.

Despesas Empenhadas com Fonte de Recurso de Superávit 2024		
Vinculada	FR	R$
a. Recursos não Vinculados	2.500.100.	28.399.441,99
b. Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		R$ 290.500.687,74
Taxa de Administração	2.802.202.	8.654.024,94
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.801.261.	136.273.364,25
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.800.262.	109.965.423,86
Fundo de Proteção Previdenciária dos Militares FPPM	2.803.264.	35.607.874,69
Superávit Total		318.900.129,73

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias fazem parte do Balanço Orçamentário (MCASP 10ª Edição), estas entradas e saídas referem-se a valores recebidos e empenhados entre órgãos da mesma estrutura do ente federativo, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, representando tão somente movimentações de receitas e despesas entre seus órgãos.

As receitas intraorçamentárias alcançaram o total de R$ 990.368.347,83 (novecentos e noventa milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), enquanto as despesas intraorçamentárias chegaram a R$ 156.470.877,65 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme apresentado no quadro abaixo.

A receita a maior é proveniente das Contribuições Patronais dos Servidores Ativo, Inativo e Pensionista, enquanto as Despesas são Obrigações Patronais proveniente da sistemática da folha de pagamento das despesas de pessoal e encargos Social do Poder Executivo.

Receitas e Despesa Intraorçamentárias R$		
Ano	Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas
2023	969.589.116,10	149.736.997,89
2024	990.368.347,83	156.470.877,65

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

O Restos a Pagar demonstrados no Balanço Orçamentário extraído do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI: Constituem os Restos a Pagar – RAP, as despesas legalmente empenhadas no exercício corrente e não pagas, conta de natureza orçamentaria com impacto no orçamento do exercício de inscrição. A inscrição do RAP, no exercício de 2024, totalizou o montante de R$ 32.873.604,79 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo que parte desse valor R$ 1.845.526,58 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) é referente ao Restos a Pagar não Processado, despesas que embora empenhadas no exercício corrente não foram liquidadas (executadas) até 31 de dezembro. Vale destacar que o montante de R$ 31.028.078,21 (trinta e um milhões, vinte e oito mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos) é referente aos Restos a Pagar Processado, que é a diferença entre as Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.

3.2 Balanço Financeiro

3.2.1. Critérios Contábeis Adotados Para O Balanço Financeiro (art. 103, lei 4.320/64)

O Balanço Financeiro é a demonstração das receitas e despesas orçamentárias, assim como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Apresentamos a seguir uma síntese do resultado da execução financeira da Amazonprev.

DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS
1 - Receita Orçamentaria	R$ 2.231.101.400,61
2 - Transferências Financeiras Recebidas	R$ 6.957.370.475,01
3 - Recebimentos Extraorçamentária	R$ 2.794.692.202,18
4 - Saldo em espécie do Exercício Anterior	R$ 5.635.956.745,31
5 - Total da Receita (1+2+3+4)	17.619.120.823,11
6 - Despesa Orçamentaria	R$ 3.752.692.732,12
7 - Transferências Financeiras Concedidas	R$ 4.803.398.821,28
8 - Pagamentos Extraorçamentária	R$ 4.296.672.853,91
9 - Saldo em espécie p/ o Exercício Seguinte	R$ 4.766.356.415,80
10 - Total da Despesa (6+7+8+9)	17.619.120.823,11

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

a. As Receitas Orçamentárias vinculadas ao RPPS derivam das Contribuições do Servidor e das Contribuições Patronal, Receita Patrimonial, Receita de Capital e Taxa de Administração.

b. As Despesas Orçamentárias incluem os gastos com a folha de pagamento dos funcionários ativos da Fundação Amazonprev, assim como os desembolsos relacionados a aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário (FPREV) e do Fundo Financeiro (FFIN), além das Despesas Administrativas.

c. São Transações Estritamente Financeiras as Transferências Recebidas e Concedidas, que podem ser resultantes da Execução Orçamentária (cotas, repasses recebidos e devolução), ou independentes da execução orçamentária.

d. Os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários correspondem às seguintes inscrições: Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários.

e. Caixa e Equivalente de Caixa RPPS - esse grupo compreende as contas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Balanço Patrimonial. O valor é composto por aplicações em renda fixa e renda variável. Analisando-se os saldos do exercício anterior com o exercício seguinte observou-se uma queda na evolução no valor de R$ 869.595.785,29 (oitocentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), essa baixa evolutiva dos recursos deveu-se principalmente pela aplicação dos Títulos do Tesouro Nacional – TNB, que saiu do grupo de Investimentos e Aplicação Temporárias de Curto Prazo e passou para o grupo de Aplicações do RPPS, em Títulos de Responsabilidade do Tesouro no Ativo Não Circulante.

f. Confrontando-se as Despesas Liquidadas no valor de (R$ 3.750.847.205,54) com as Despesas Pagas (R$ 3.719.819.127,33) obtém-se um valor de R$ 31.028.078,21 (trinta e um milhões, vinte e oito mil, setenta e oito reais e vinte e
um centavo) referente as Inscrições dos Restos a Pagar Processados no Balanço Orçamentário. Deste valor diminui-se o montante de R$ 9.362.889,50 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) relacionados as consignações que já passaram pelo processo de liquidação, por esta razão no Balanço Financeiro consta apenas na rubrica de Restos a Pagar o valor de R$ 21.665.188,71 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a despesas de pessoal e obrigações tributárias a pagar.

3.3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia as contas de ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), indicando a situação patrimonial líquida da Amazonprev.

Abaixo serão elencados os itens do balanço patrimonial para os quais julgamos haver necessidade de notas explicativas.

3.3.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante compreende os ativos disponíveis para realização imediata, assim como os ativos que tiverem expectativa de realização até doze meses após a data de encerramento do exercício a que se refere as demonstrações.

EXERCÍCIO	2024 (R$)	2023 (R$)
ATIVO CIRCULANTE	4.802.065.174,09	5.684.382.248,91
a. Caixa Equivalente De Caixa	113.634.564,00	452.822.397,08
a.1 Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	113.634.564,00	452.822.397,08
b. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	35.482.063,65	48.196.365,76
b.1 Créditos Previdenciário a Receber no Curto Prazo	27.510.593,22	40.722.173,16
b.2 Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	-	4.544,22
b.3 Outros Créditos a Receber (P)	2.217.279,61	2.217.279,61
b.4 Alugueis a Receber	5.754.190,82	5.252.368,77
c. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.652.721.851,80	5.183.129.804,01
c.1 Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS- I	2.287.684.389,11	2.945.602.959,36
c.2 Aplicações em Segmento de Renda Variável RPPS	1.413.420.766,93	1.641.476.559,12
c.3 Aplicações do RPPS em Fundos de Investimentos	401.185.674,42	291.068.725,48
c.4 Aplicações do RPPS em Fundos de Invest. Estruturados - RPPS – Plano em Capitalização	550.431.021,34	294.581.727,28
c.5 Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS	-	10.352.365,27
c.6 Outros Investimento do RPPS	-	47.467,50
d. Estoque	47.100,46	50.149,76
d.1 Almoxarifado/material de consumo	47.100,46	50.149,76
e. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	179.594,18	183.532,30
e.1 VPD Financeira a Apropriar- Consolidação	1.473,78	1.473,78
e.2 Demais VPD a apropriar	178.120,40	182.058,52

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

a. Caixa E Equivalentes De Caixa

a.1 Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional

Compreende a somatória dos valores financeiros em contas correntes e de aplicações financeiras no curtíssimo prazo. As disponibilidades pertencem aos Planos em Repartição, Capitalização, SPSM - Fundo dos Militares (FPPM) e Taxa de Administração.

b. Demais Créditos E Valores A Curto Prazo:

b.1 Créditos Previdenciário a Receber no Curto Prazo no valor de R$ 27.510.593,22 (vinte e sete milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), referente a inscrição das Contribuições Previdenciárias da competência de dezembro de 2024 a serem repassadas até o décimo dia do mês subsequente, consoante previsto no art. 83, da LC nº 30/2001.

b.2. Outros Créditos a Receber - Créditos a Receber a título de Taxas de Administração do Legislativo (ALE/AM), conforme artigo 80 da LC 30/2001, texto consolidado em 29/07/2014, no valor de R$ 2.217.279,61 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

b.4. Valor do aluguel de imóveis do FPREV:

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência Social: Valores em aberto desde 2021, perfazendo o montante de R$ 4.705.632,69 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao período entre o Termo de confissão de dívida e o Contrato atual.

UEA – Universidade do Estado do Amazonas: Valores em aberto no montante de R$ 546.736,08 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos), referente ao período entre o contrato anterior e o atual.

c. Investimento A Curto Prazo – Aplicações em Fundos atrelados ao CDI, refletindo as taxas atuais de mercado com base na taxa SELIC, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Registra também o segmento de Renda variável. O detalhamento referente ao resultado dos Investimentos pode ser consultado nos Relatórios de Investimentos mensais e anual disponíveis no portal de transparência no site da Amazonprev: https://www.amazonprev.am.gov.br/acesso-a-informacao/investimentos/

d. Estoques - Materiais destinados ao consumo da Fundação, cujo método para mensuração e avaliação das saídas é o preço médio ponderado, conforme Lei nº 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.137/08, que

aprova a NBCT 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público.

e. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente:

e.1 Benefícios pagos. Aguardando relatórios da Prodam para conciliar com saídas financeiras.

e.2 Parcela em trânsito dos Títulos CVS e tarifas bancárias descontadas para posterior devolução pelo Banco.

3.3.2. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante compreende os ativos que tem expectativas de realização após os doze meses seguintes à data de encerramentos do exercício a que se referem as demonstrações contábeis, sendo composto pelos seguintes grupos: disponíveis para realização: Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

EXERCÍCIO	2024 (R$)	2023 (R$)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.729.651.614,93	3.015.512.418,44
f. Ativo Realizável a Longo Prazo	4.643.896.886,29	2.933.742.336,03
f.1 Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	4.635.217.518,35	2.926.812.494,65
f.2 Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	8.679.367,94	6.929.841,38
Investimentos	77.096.919,34	72.275.781,63
g. Investimentos do RPPS de Longo Prazo	79.981.298,42	75.160.160,71
g.1 Títulos e Valores Mobiliários	3.635.063,62	5.407.371,39
I. Aplicações Em Ativos Em Enquadramento Títulos E Valores	3.635.063,62	5.407.371,39
II. Aplicações em segmento de imóveis - RPPS	76.346.234,80	69.752.789,32
g.2 (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento	2.884.379,08	2.884.379,08
Imobilizado	8.094.465,96	8.590.157,40
h. Bens Móveis	7.023.921,67	7.023.921,67
h.1 (-) Depreciação acumulada - bens móveis	2.657.881,08	2.451.189,64
i. Bens Imóveis	7.225.000,00	7.225.000,00
I.1. (-) Depreciação acumulada – bens imóveis	3.496.574,63	3.207.574,63
J. Intangível	563.343,34	904.143,38
J.1 Softwares	11.653.504,39	10.181.504,39
J.2. (-) Amortização Acumulada	11.090.161,05	9.277.361,01

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

f. Ativo Realizável a Longo Prazo

f.1. Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo

O total de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo foi de R$ 4.635.217.518,35 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) em 31.12.2024. Esse valor refere-se aos títulos públicos federais. Ressalte-se que no decorrer do exercício de 2024 o Comitê de Investimentos decidiu aumentar a exposição em Títulos Públicos Federais Indexados ao IPCA (NTN-B com Cupons) para precificação na curva (marcação na curva) que foram reclassificados do curto para o longo prazo. Para melhor detalhamento referente aos resultados dos Investimentos pode ser consultado nos Relatórios de Investimentos mensais e anual disponíveis no portal de transparência no site da AMAZONPREV: https://www.amazonprev.am.gov.br/acesso-a-informacao/investimentos/

f.2 Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

Adiantamento concedido em uma parcela paga, no exercício 2024, por força do Contrato de Gestão nº 01/2024 firmado com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM para fornecimento de mão de obra.

g. Investimentos Do RPPS De Longo Prazo

g.1 Títulos E Valores Mobiliários

Títulos e valores - CVS tipos A, B, C e D, transferidos pelo Estado do Amazonas para fins de capitalização do FPREV, nos termos do art.48 da LC 30/2001, texto consolidado em 29/07/2014. Os títulos são atualizados mensalmente pela TR + taxa de juro que varia de 0,3% a 0,5% conforme o tipo.

Imóveis transferidos pelo Estado para capitalização do FPREV para fazer frente aos compromissos previdenciários futuros, de acordo com o art. 48, c/c art.113 da LC nº 30/01 – texto consolidado em 09/07/2014. No exercício os imóveis sofreram valorização em relação ao exercício anterior, segundo laudos técnicos da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas.

g.2 (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento: Deságio dos títulos CVS apurado na pesquisa de mercado no exercício de 2018.

h. Bens Móveis – bens de utilização geral adquiridos por meio de procedimentos licitatórios, avaliados mensalmente pelo custo de aquisição. O Decreto Estadual nº 34.161, de 11 de novembro de 2013, instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio – AJURI como instrumento obrigatório para a gestão de bens móveis e imóveis dos órgãos integrantes do Poder Executivo.

h.1 (-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis

A Depreciação Acumulada dos Bens Móveis é calculada a partir do momento em que o item do ativo se torna disponível para uso. A depreciação dos bens móveis foi realizada no ativo imobilizado no decorrer do exercício conforme Lei nº 4.320/64, as NBCASP e o MCASP.

i. Bens Imóveis – Imóvel utilizado como sede da Fundação, transferido pelo Estado e tombado pelo patrimônio público, classificado como bem de uso especial.

i.1 (-) Depreciação Acumulada dos Imóveis - A Depreciação Acumulada dos Imóveis é feita pelo método linear, conforme as taxas admitidas pela legislação fiscal da Receita Federal do Brasil.

j. Intangível

j.1 Softwares - Aquisição de licenças e direitos de uso de softwares vinculados à atividade fim e meio da Fundação.

j.2. Amortização Acumulada - calculada pelo método linear de vida útil definida no exercício de 2024, totalmente amortizado.

3.3.3. Passivo Circulante E Passivo Não Circulante

Obrigações com pessoal, benefícios e encargos sociais a pagar, e com fornecedores, atendendo às orientações do Manual de Contabilidade (MCASP 10 ª Edição) – STN e Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público. O Passivo Circulante no exercício de 2024 apresentou um saldo final de R$ 32.595.312,20 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).

EXERCÍCIO	2024 R$	2023 R$
PASSIVO CIRCULANTE	32.595.312,20	90.502.115,47
a. Obrig.Trab. Previdenciária e Assist. A Pagar A Curto Prazo	21.634.306,27	65.515.343,76
b. Fornecedores A Pagar C.Prazo	517.388,92	434.768,88
c. Obrigações Fiscais A Curto Prazo	30.882,44	-
d. Provisões a Curto Prazo	763.731,26	763.731,26
e. Demais obrigações a curto prazo	9.649.003,31	23.788.271,57
e.1 Consignações	9.372.810,61	23.512.078,87
e.2 Outras Garantias Contratuais	7.440,00	7.440,00
e.3 Salários/Pagamentos não reclamados	268.752,70	268.752,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.731.018.633,12	6.651.142.508,11
f. Provisões a Longo Prazo	7.731.018.633,12	6.651.142.508,11
f1. Provisão Para Riscos Trabalhistas	548.678,39	548.678,39
f2. Provisões Matemáticas Previdenciárias A Longo Prazo	7.729.698.034,57	6.649.821.909,56
f3. Provisão Para Riscos Fiscais	771.920,16	771.920,16
TOTAL DO PASSIVO	7.763.613.945,32	6.741.644.623,58

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

a) Obrigações Trab. Previdenciária e Assist. A Pagar A Curto Prazo: As despesas com pessoal no valor R$ 21.634.306,27 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos) na conta de Salários e Remunerações e Benefícios do Exercício, referem-se a Benefícios Previdenciários (folha de pagamento dos Aposentados, Pensionistas e Contribuições Previdenciárias), competência de dezembro de 2024.

b) Fornecedores A Pagar no Curto Prazo: O montante de R$ 517.388,92 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), refere-se as despesas administrativas dos contratos de fornecimento e serviços.

c) Obrigações Fiscais A Curto Prazo: O montante de R$ 30.882,44 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), é referente ao PIS a Recolher sobre folha de pagamento dos servidores ativos da Amazonprev, competência de dezembro de 2024.

d) Provisões a curto prazo: Neste grupo é registrada a diferença do Abono de Permanência, Gratificação de Curso e diferença de Enquadramento dos servidores ativos da Amazonprev.

e) Demais obrigações a Curto Prazo: O montante de R$ 9.649.003,31 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, três reais e trinta e um centavos), se refere aos valores extra orçamentários como IRRF, Consignações, dentre outros valores retidos em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e repassados aos respectivos credores no mês subsequente.

f) Provisões a Longo Prazo: É representada em quase sua totalidade pelos registros contábeis das provisões matemáticas.

f.1 Provisão Para Riscos Trabalhistas A Longo Prazo - São Provisões de Perdas Judiciais, referente aos processos em que a Amazonprev é parte, integrando o polo passivo da ação judicial.

f.2 Provisões Matemáticas Previdenciárias A Longo Prazo - Representam as obrigações estimadas, líquidas de contribuições a receber, dos planos geridos pela AMAZONPREV, incluindo os Poderes e órgãos que aderiram ao Sistema Único.

O passivo atuarial é determinado pela soma da reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) e Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) do Fundo em Repartição, Fundo em Capitalização, SPSM Provisões de Benefícios dos Militares, que contemplam os valores presentes de contribuições futuras e de benefícios futuros. Contempla, também, provisão para cobertura de insuficiência financeira do Fundo em Repartição. Os registros contábeis levaram em consideração alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP de 2024.

Os registros contábeis foram feitos conforme Relatório Nº 011 /2025, apresentado pela empresa especializada ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, de responsabilidade técnica do atuário Luiz Claudio Kogut, (MIBA 1.308). A variação apurada entre os exercícios de 2024 (R$ 7.729.698.034,57) e 2023 (6.649.821.909,56), notadamente, representam as mudanças nas hipóteses de Taxa de Juros e Tábua de Mortalidade: a atualização da tábua de mortalidade do IBGE 2022 para IBGE 2023 e a alteração da taxa de juros de 5,12% para 5,32% ao ano.

Cabe destacar que houve a reclassificação de conta contábil, devido a introdução das contas de provisão do SPSM - Fundo dos Militares (FPPM) no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP de 2024, cujos saldos eram adicionados nas contas contábeis do Fundo em Repartição (FFIN) até o exercício encerrado em 31/12/2023. No exercício de 2024, após a criação dessas contas, se fez necessário a reclassificação para contas contábeis 2272108000000 - Spsm - Provisões de Benefícios Concedidos, e a Cobertura da Insuficiência Financeira do SPSM - Fundo dos Militares (FPPM), onde passou a ser reclassificada na conta contábil 2272108990000 (-) Outras Deduções para identificar claramente sua grandeza.

f.3 Provisão Para Riscos Fiscais: Autos de Infração processados pela Receita Federal do Brasil, cujo recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 151, (inciso III, do CTN), foi julgado procedente em parte, com manutenção parcial do crédito tributário, nos termos do Acórdão nº 04-29.616-3ª Turma da DRJ/CGE.

3.3.4 Demonstrativo Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor dos Ativos depois de deduzidos todos os Passivos, podendo evidenciar uma Situação Patrimonial Positiva ou Negativa.

EXERCÍCIO	2024 R$	2023 R$
a. Ajustes de Avaliação Patrimonial	29.287.334,19	22.693.888,71
b. Demais Reservas	1.712.235.064,50	1.580.210.830,67
c. Resultados Acumulados	26.580.445,01	355.345.324,39
Resultados Acumulados do Exercício Anterior	355.345.324,39	91.348.170,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 7.841.400,65	- 50.893,36

+ Resultado do Exercício	- 320.923.478,73	264.048.047,05
c. Total Patrimônio Líquido (a + b + c)	1.768.102.843,70	1.958.250.043,77

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Ajuste de Avaliação Patrimonial - Reavaliação dos imóveis de renda realizado no exercício 2024, conforme critérios técnicos adotados por engenheiro da SEINFRA, perfazendo o montante na ordem de R$ R$ 6.593.445,48 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). A contabilização foi feita pelo método de Ajuste de Avaliação Patrimonial de Ativos, conforme prevê a Resolução CFC nº 1.137/08, que aprova a NBC T 16.10.

Demais Reservas - Resultado Atuarial Superavitário na ordem de R$ 1,71 bilhões. O FPREV – Fundo Previdenciário se encontra em perfeito equilíbrio atuarial, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 9.717/98. Tal equilíbrio é de extrema importância, pois é uma das condições necessárias para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Situação patrimonial liquida da Fundação, já refletindo a Avaliação Atuarial consolidada de todos os poderes, com direitos e custos dos Planos de Benefícios a valor presente, em contrapratida às variações patrimoniais aumentativas e diminutivas:

Houve um decréscimo no saldo acumulado no valor de R$ 7.841.400,65 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), em razão da regularização de alguns contratos dos prestadores de serviços que deram entrada na Nota Fiscal de Serviço no exercicio de 2024.

O contrato que apresentou maior impacto foi o da empresa MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, que oferece serviços de coleta, avaliação e reconhecimento de informações relacionadas a processos presenciais de concessão de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência – RPPS, acompanhado pelo COMPREV - Compensação Previdenciária do Estado do Amazonas. Ressalte-se que o pagamento destes serviços é realizado sob demanda, o que resultou na apresentação da Nota Fiscal nº 00000201, emitida em 15/03/2024, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro e 2023.

O resultado patrimonial negativo do exercício, na ordem de R$ 320.923.478,73 (trezentos e vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), deveu-se, principalmente, aos efeitos das provisões matemáticas influenciadas pela aplicabilidade às mudanças nas hipóteses atuariais adotando a tábua de mortalidade IBGE 2023, assim como a acréscimo da taxa de juros do FPREV de 5,12% para 5,32% ao ano.

Quadro “Compensações” – Balanço Patrimonial

Do lado dos Atos potenciais ativos, representa Garantias e Contragarantias Recebidas com R$ 296.725,20 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Do lado dos Atos Potenciais Passivos o item mais significativo são as Obrigações Contratuais em Execução no montante de R$ 18.203.385,63 (dezoito milhões, duzentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), abrangendo contratos de fornecimento de serviços.

Superávit / Déficit Financeiro Apurado No Balanço Patrimonial

A diferença entre o ativo financeiro de R$ 8.420.809.842,76 (Oito bilhões, quatrocentos e vinte milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o passivo financeiro de R$ 33.165.107,52 (trinta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), resulta no montante de R$ 8.387.644.735,24 (oito bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para abertura de créditos suplementares ou especiais no exercício seguinte, em conformidade com o artigo n.º 43 da Lei 4.320/64, registrado no Balanço Patrimonial. A referida apuração é realizada por vinculação de recursos, conforme disposto parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

3.3.5 Demonstrações Das Variações Patrimoniais – Anexo 15

Criterios Contabeis Adotados Para A Demonstraçao Das Variaçoes Patrimoniais

O Artigo 104 da Lei nº 4.320/64, a Portaria STN nº 438/2012 e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 05, demonstram as alterações realizadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e as variações quantitativas que ocorreram no Patrimônio, apurando um resultado entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. A DVP não segue a mesma classificação orçamentária, portanto, em algumas situações, a comparação entre a execução orçamentária (receitas e despesas) e as variações patrimoniais, pode não haver equivalência.

O Resultado Patrimonial do período assinalou um Déficit de R$ 320.923.478,73 (trezentos e vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), originado de Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 15.905.104.165,69 (quinze bilhões, novecentos e cinco milhões, cento e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), contra Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 16.226.027.644,42 (dezesseis bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Os fatores que influenciaram para esse resultado são apresentados nas notas seguintes:

Contribuições: Contribuições Sociais representam valores referentes às receitas de contribuições, incluindo contribuições do segurado e contribuições patronais (intraorçamentárias).

CONTRIBUIÇÕES	2024 (R$)	2023 (R$)
Contribuições Sociais – RPPS	1.549.934.215,91	1.419.061.139,69
Contribuição do Servidor	1.549.934.215,91	1.419.061.139,69
Contribuições Sociais – RPPS – Intra	1.596.137.789,67	1.536.906.530,89
Contribuições Patronais	1.596.137.789,67	1.536.906.530,89
TOTAL	3.146.072.005,58	2.955.967.670,58

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Registra-se nessa rubrica as contribuições previdenciárias pagas em atraso, como multas e juros de mora. Registra-se, ainda, a Remuneração de Aplicações Financeiras, que entraram como receitas orçamentárias, conforme as orientações descritas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativos aos RPPS.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2024 (R$)	2023 (R$)
Juros e Encargos de Mora	671.001,49	217.665,22
Remuneração de Aplicação Financeira	197.012.372,56	126.154.432,28
Outras Variações Patrimoniais	358.918.306,21	154.818.206,66
TOTAL	556.601.680,26	281.190.304,16

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Transferências e Delegações Recebidas: Registra-se nessa rubrica o somatório das VPA’s, relativas às transferências estritamente financeiras que podem ser resultantes da Execução Orçamentária, como cotas, repasses recebidos e devolução, e aquelas que independem da execução

orçamentária, como recebimento de recursos para cobertura de insuficiência financeira.

TRANSFERÊNCIAS e DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2024 (R$)	2023 (R$)
Transferências Intragovernamentais	6.957.370.475,01	3.569.383.013,09
TOTAL	6.957.370.475,01	3.569.383.013,09

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Nessa rubrica registram-se os ganhos de Aplicação em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável – registram-se os valores de Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA, conforme as orientações descritas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativos aos RPPS, e cancelamento de passivo.

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2024 (R$)	2023 (R$)
Ganhos com Incorporação de Ativos	777.910.397,34	1.037.911.177,21
Desincorporação de Passivos	250.557,00	2.997.925,80
TOTAL	778.160.954,34	1.040.909.103,01

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram valores das provisões matemáticas previdenciárias em longo prazo, as provisões em curto prazo, as restituições financeiras e a compensação previdenciária.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS AUMENTATIVAS	2024 (R$)	2023 (R$)
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	4.387.811.720,46	2.684.738.857,12
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	77.128.056,62	113.716.944,25
TOTAL	4.464.939.777,08	2.798.455.801,37

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Pessoal e Encargos: A conta trata de valores referentes à folha de pagamento e seus encargos, assim como auxílio alimentação, Indenização e Restituição dos Servidores ativos da Fundação Amazonprev.

PESSOAL E ENCARGOS	2024 (R$)	2023 (R$)
Remuneração a Pessoal	32.315.920,33	31.529.199,20
Encargos Patronais	166.756.713,87	137.380.609,57
Benefícios a Pessoal	1.611.930,75	1.449.333,25
Outras VPD - Pessoal e Encargos	13.449,90	-
TOTAL	200.698.014,85	170.359.142,02

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Benefícios Previdenciários: Apresentam valores referentes a Benefícios Previdenciários (aposentadorias e pensões) e salário-família, incluindo décimo terceiro salário.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2024 (R$)	2023 (R$)
Aposentadorias E Reformas	2.818.370.998,56	2.160.674.223,09
Pensões	787.771.111,15	646.190.695,25
TOTAL	3.606.142.109,71	2.806.864.918,34

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Os valores abaixo especificados representam registros pela competência destacando-se: o material requisitado, diárias, restituição à pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, depreciação de bens móveis dentre outras.

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2024 (R$)	2023 (R$)
Uso De Material De Consumo	73.942,45	82.910,21
Serviços	24.797.344,34	32.400.375,47
Depreciação, Amortização E Exaustão	2.308.491,48	2.319.906,37
TOTAL	27.105.835,82	34.720.281,84

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação Passiva: Representa o somatório das variações diminutivas com desvalorização pela marcação a mercado desses ativos, incluem as baixas de créditos a receber, regaste dos Juros dos Títulos CVS, dentre outros.

DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVAS	2024 (R$)	2023 (R$)
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.746.328.821,84	1.500.387.639,94
Desincorporação de Ativos	2.028.836,09	2.017.825,12
TOTAL	1.748.357.657,93	1.502.405.465,06

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: São valores das Provisões matemáticas atuariais, provisões de curto e longo prazo, provisão de perdas judiciais, compensação financeira entre regimes previdenciários e das diversas variações patrimoniais diminutivas.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2024 (R$)	2023 (R$)
VPD de Constituição de Provisões	5.599.712.079,30	4.057.902.591,55
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	240.165.717,27	191.621.981,73
TOTAL	5.839.877.796,57	4.249.524.573,28

Fonte: Sistema de Administração Financeira – AFI

Análise do resultado apurado

O resultado apurado do período considerou as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apresentando resultado do exercício negativo, com Déficit Patrimonial no valor de R$ - 320.923.478,73 (trezentos e vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e

setenta e três centavos). Comparando-se o déficit apurado com o superávit do exercício anterior R$ 264.048.047,05 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e cinco centavos), obteve-se uma variação negativa de - 221,54%, registrado principalmente nos eventos relatados na nota explicativa 3.3.4.c do Demonstrativo do Patrimônio Líquido.

3.3.4. Demonstrações Do Fluxo De Caixa

Critérios Adotados Para O Fluxo De Caixa
O Fluxo de Caixa permite a avaliação da capacidade para gerar equivalentes de caixa em situações de liquidez imediata e apresentam as entradas e saídas classificadas em fluxos operacionais, de investimentos e financiamentos. É elaborado pelo método direto e evidencia as operações que ocorrem na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, seguindo de acordo com as demonstrações contábeis da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 08 e ao disposto nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

Análise Do Resultado Apurado
O resultado de caixa e equivalente de caixa apurados no exercício foi negativo em R$ 869.600.329,51 (oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Realizando a comparação com o exercício anterior essa redução se deu, principalmente, pela modificação da Aplicação dos Títulos do Tesouro Nacional – TNB, que saiu do grupo de Investimentos, e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, que passou para o grupo de Aplicações do RPPS, em Títulos de Responsabilidade do Tesouro no Ativo Não Circulante.

Manaus (AM) 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 217073

PORTARIA Nº. 424/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2025.4.00921EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA DA CONCEICAO SOUZA, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 051.562-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 956,66 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 37,73 (trinta e sete reais e setenta e três centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 20% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 04 (quatro) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 3.228,70 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e § 3º, do artigo 11, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 4.223,09 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) mensais.

Manaus, 13 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218740

PORTARIA Nº. 462/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.07021EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA INILDA FRANCA DE MELLO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Referência 1, Matrícula n° 116.183-0B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria De Estado De Saúde Do Amazonas, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 990,52 (novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso ''I'', da Lei nº 7.014/24; mais R$ R$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n° 3.469/24; mais R$ 1.075,71 (mil e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso ''I'', da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.165,28 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mensais.

Manaus, 11 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218741

PORTARIA Nº. 481/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.11577EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, FRANCISCO MARINHO DA SILVA, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 147.670-0A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.093,56 (três mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com artigo 11, anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII da Lei n° 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.119,80 (três mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos) mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218743

PORTARIA Nº. 487/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2025.4.00208EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, alterada pela Lei Complementar nº 144/14, JOSE VALMIR RIBEIRO, ocupante do cargo Investigador de Polícia, 1ª Classe, Matricula nº 171.761-8A, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor

de R$ 1.961,95 (mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, Item I, §2º, Anexo X, da Lei nº 7.014/24; mais R$ 4.643,29 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Curso, correspondente a 25%, de acordo com o artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94, alterado pela Lei nº 3.721/12; mais R$ 16.611,22 (dezesseis mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "a", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, Item I, §2º, Anexo X, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 23.216,46 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218745

PORTARIA Nº. 488/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.02842EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARCO ANTONIO DONADON, no cargo de Cirurgião Dentista A, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Cirurgião Dentista, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 126.502-4C do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.130,16 (dois mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 5.218,84 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 426,03 (quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 7.775,03 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e três centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218748

PORTARIA Nº. 489/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.3.04389EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente nos termos do artigo 40, §1°, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n° 70/12, a contar de 07 de maio de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 273795/2024, MARCIA RUFINO DE JESUS, no cargo de Técnico de Enfermagem A, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula 160.740-5B, do Quadro de Pessoal Suplementar da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos proporcionais, equivalentes a 23/30 (vinte e três, trinta avos), calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 2.123,03 (dois mil, cento e vinte e três reais e três centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218769

PORTARIA Nº. 490/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.00592EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LAILZA SOCORRO ANTONACCIO RIBEIRO, no cargo de Médico, Classe "A", com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Médico Graduado, Classe 1, Referência "A", Matrícula nº. 142.213-8D do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Graduado no valor de R$ 2.130,16 (dois mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 8°, anexo II, da Lei Promulgada n° 70/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso I, anexo I, da Lei n° 7.017/24; mais R$ 6.177,43 (seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 9°, inciso III anexo II, da Lei Promulgada n° 70/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso I, anexo I, da Lei n° 7.017/24; mais R$ 426,03 (quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 3°, inciso II, B, combinado com o artigo 9°, inciso II, da Lei Promulgada n° 70/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 8.733,62 (oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218771

PORTARIA Nº. 491/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18/04/2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.03575EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024 ERLANDIA CARVALHO DA SILVA, no cargo de Assistente Técnico, Classe Única, Referência 15, Matrícula n° 107.723-6F, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO AMAZONPREV, com proventos integrais compostos do Vencimento base no valor de R$ 11.055,07 (onze mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos) de acordo com o artigo 7º, Anexo II da Lei nº 4.794/19, alterado pelo artigo 8º, parágrafo único, Anexo XVI da Lei nº 7.014/24; mais R$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) de Gratificação adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 3°, §6° da Lei n° 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas Legislações pertinentes; mais R$ 4.954,25 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de Gratificação Previdenciária, de acordo com o artigo 7º, Anexo II, c/c Inciso III, do artigo 8º, da Lei nº 4.794/19, alterado pelo artigo 8º, parágrafo único, Anexo XVI da Lei nº 7.014/24; mais R$ 4.002,33 (quatro mil, dois reais e trinta e três centavos) de Gratificação inicial de Qualificação, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 8°, inciso II, "c", da Lei nº. 4.794/19;

totalizando seus proventos no valor de R$ 20.030,52 (vinte mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218773

PORTARIA Nº 494/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.3.05296EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, segunda parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 24 de junho de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 277579/2024, ALMERINDA CASTRO DE OLIVEIRA, no cargo de Merendeiro, 3ª Classe, Referência E, Matrícula 181.801-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria De Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.821,72 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), mensais.

Manaus, 14 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218775

PORTARIA Nº. 495/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.03442EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANA MARIA HALL DE SOUZA, no cargo de Assistente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n° 130.547-6C, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.846,48 (mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº 7.014/24; mais 449,83 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.296,31 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), mensais.

Manaus, 14 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218776

PORTARIA Nº. 501/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.2.06352EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, JOSEFA SUELY CUNHA DE SOUZA, no cargo de Farmacêutico, Referência 2, Classe A, Matrícula n° 002.610-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988; totalizando seus proventos o valor de R$ 5.109,48 (cinco mil, cento e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218778

PORTARIA Nº. 502/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.2.04651EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ELZA MARIA DUARTE DA SILVA, no cargo de PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "D", Matrícula n° 139.703-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.852,32 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mensais.

Manaus, 14 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218781

PORTARIA Nº 503/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.3.01478EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, segunda parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 22 de janeiro de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 26/5112, AURISTELA CARVALHO MARTINS, no cargo de Merendeiro, 2ª Classe, Referência B, Matrícula 180.978-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria De Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.813,92 (mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos), mensais.

Manaus, 14 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218782

PORTARIA Nº. 517/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2022.4.06516EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, GERCINEIDE SOUZA DA SILVA, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘H1’’, Matrícula n°. 130.881-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base 20 Horas, no valor de R$ 3.534,06 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.560,30 (três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), mensais.

Manaus, 17 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218784

PORTARIA Nº. 560/2025 - PROCESSO Nº. 2023.7.04438EXE e 2023.7.04440EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativo da SEDUC, Sra. NAIZA LEITE DE ARAUJO, falecida em 27/04/2023, nos cargos de Professor Matrícula 014.108-9C Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe, Referência G e Professor Matrícula 014.108-9D Professor PF20.LPL-IV - 4ª Classe, Referência G, cujos somatórios da remuneração totalizavam o valor de R$ 6.177,05 (seis mil, setenta e sete reais e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.587,52 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado pelos índices do RGPS de 2024 e 2025 calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, e II da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCO FELIX DE SALES, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações.

Manaus, 24 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218785

PORTARIA N°. 577/2025 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 2736/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n° 2025.T.00696EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1125/2024, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SEBASTIAO MACHADO FILHO, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “G1”, Matrícula nº. 118.594-2D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20HRS no valor de R$ 2.960,34 (dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 6.261/23; acrescido de R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13; mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de gratificação de localidade de acordo com art. 1°, inciso IV, parágrafo único, da lei n° 2.860 de 12/12/03; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.015,69 (três mil, quinze reais e sessenta e nove centavos), mensais.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218788

PORTARIA Nº. 594/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.07988EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SES/AM, JANDERSON MACIEL DA SILVA, falecido em 10/11/2024, no cargo de Motorista, Classe A, Ref. 1, matrícula nº. 158.688-2B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.165,28 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão 2.182,82 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), já reajustado pelo índice do RGPS de 2025 calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição seja pago a KATIA SUELLEN SILVA MACIEL, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 27 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218795

PORTARIA Nº. 595/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.01565EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SES/AM, JOSE ALEXANDRE MELRES PACHECO, falecido em 05/03/2025, no cargo de Motorista, Classe A, Ref. 2, matrícula nº. 195943-3B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.028,35 (dois mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.824,21 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição seja pago a RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 27 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218797

PORTARIA Nº. 596/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.01656EXER2 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo do IDAM, PEDRO CASTRO DA SILVA, falecido em 20/02/2024, no cargo de AUXILIAR TECNICO COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE AGENTE AGROPECUÁRIO, 3ª CLASSE, REF. A, matrícula nº. 121.659-7D, remuneração R$ 4.655,15 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos

de pensão de R$ 4.849,27 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS/2025, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a PIETRO CARNEIRO CASTRO, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 20%, no valor mensal de R$ 969,85 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir da data da habilitação até 03/07/2041, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações; NICOLE APARECIDA LIBORIO DE CASTRO, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 20%, no valor mensal de R$ 969,85 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir da data da habilitação até 05/08/2025, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações; PEDRO DIAS DA SILVA NETO, filho menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 15/01/2029, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no percentual de 20% do benefício de pensão no valor de R$ 969,85 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 29/07/2014 e suas alterações; SALYME DOS SANTOS SILVA, filha menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 01/04/2034, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no percentual de 20% do benefício de pensão no valor de R$ 969,85 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 29/07/2014 e suas alterações; SAMARA DOS SANTOS SILVA, filha menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 20/11/2031, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no percentual de 20% do benefício de pensão no valor de R$ 969,85 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 29/07/2014 e suas alterações; Manaus, 27 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218799

PORTARIA Nº. 469/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.10140EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ELIZABETH RODRIGUES DIAS, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "E", Matrícula nº. 002.249-7D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 956,66 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o art. 3º, § 6º, da Lei nº 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 3.228,70 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8°, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 14, parágrafo único, Anexo XXII, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 4.204,22 (quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais.

Manaus, 21 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218801

PORTARIA Nº. 486/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.08326EXE, resolve: APOSENTAR, por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, alterada pela Lei Complementar nº 144/14, ANTONIO CARLOS SOARES FONSECA, ocupante do cargo Investigador de Polícia, 1ª Classe, Matricula nº 171.577-1A, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor de R$ 1.961,95 (mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, Item I, §2º, Anexo X, da Lei nº 7.014/24; mais R$ 4.643,29 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) de Gratificação de Curso, correspondente a 25%, de acordo com o artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94, alterado pela Lei nº 3.721/12; mais R$ 16.611,22 (dezesseis mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos) de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "a", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 5º, §1º, Item I, §2º, Anexo X, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 23.216,46 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Manaus, 21 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218803

PORTARIA Nº. 521/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05595EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA ANTONIETA DE MATOS ARAGAO, no cargo de Auxiliar Administrativo, 1ª Classe, Referência E, Matrícula n°. 018.564-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.830,84 (mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº 7.014/24; mais R$ 78,71 (setenta e oito reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 431,62 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei nº 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.341,17 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), mensais.

Manaus, 21 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218804

PORTARIA Nº. 538/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.00090EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, ALMIR FONSECA MIRANDA, falecido em 22/12/2024, na patente de Tenente 2, Matrícula nº. 055.769-2C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 14.358,49 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta

e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 14.358,49 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a MARIA DO CARMO LOPES MIRANDA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 20 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218805

PORTARIA Nº. 539/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.05521EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEAD, EDUARDO TELLES DE BARROS, falecido em 02/08/2024, no cargo de Engenheiro - 3ª Classe - Ref. A, matrícula nº. 009.566-4B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 6.155,90 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 6.264,86 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), já reajustado pelo índice do RGPS calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ANA ALZIRA CORREA DE FREITAS, companheira, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 80%, no valor mensal de R$ 5.011,89 (cinco mil, onze reais e oitenta e nove centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/200, texto consolidado em 18/04/2024.

Manaus, 27 de março de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218806

PORTARIA Nº. 540/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.07294EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SES/AM, FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS, falecida em 28/09/2023, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, matrícula nº. 004.399-0C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.364,53 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.074,11 (dois mil, setenta e quatro reais e onze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a SILAS BARRETO DOS SANTOS, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 20 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218807

PORTARIA Nº. 541/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.01146EXE -CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativo da PM/AM, IVANETE ALVES DE SOUZA, falecida em 26/01/2025, na patente de 3º Sargento, Matrícula nº. 109.575-7B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 8.299,89 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 3.562,38 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, aplicado o redutor previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a RAIMUNDO JOSE DOS PASSOS SILVA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 20 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218808

PORTARIA Nº. 542/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.06963EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, JOSE PAULO DA SILVA BINDA, falecido em 13/10/2024, na patente de Soldado 3, Matrícula nº. 055.620-3B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 8.183,40 (oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ R$ 8.183,40 (oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a LUZEMIR CASSIANO BINDA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 20 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218810

PORTARIA Nº. 543/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.07975EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado ativo da SEDUC, MAGDIEL RABELO MENDES, falecido em 25/11/2024, no cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF A, Matrícula nº. 118.759-7 F, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.701,71 (dois mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a ADELIA PAIVA PINTO, companheira, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024.

Manaus, 20 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218811

PORTARIA Nº. 549/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.07367MPER2 - ALTERAR, na forma abaixo, a Portaria nº. 2220/2024, publicada no DOE de 02/12/2024, conferindo-lhes a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários da ex-segurada ativa do MPE-AM, CHRISTIANE DOLZANY ARAUJO, falecida em 25/10/2024, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, matrícula nº. 000.829-0A, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 37.731,81 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 28.748,07 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, seja pago a MICHEL EDSON ANAISSI BARRA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, no valor de R$ 14.374,03 (catorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos) a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/202. THERSIO DOLZANY BARRA, filho incapaz/invalido, benefício de pensão vitalícia no percentual de 50%, no valor de R$ 14.374,03 (catorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/202.

Manaus, 21 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218812

PORTARIA Nº. 555/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.06270EXE E 2024.7.06273EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurado inativo e ativo da SEDUC, ELSON QUINTINO DAS NEVES, falecido em 14/03/2024, nos cargos de Professor PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF A, Matrícula nº 025.503-3 D e Professor PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF E, Matrícula nº 025.503-3 E, cujos somatórios dos proventos e das remunerações totalizavam o valor de R$ 5.837,18 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.032,14 (seis mil, trinta e dois reais e catorze centavos), já aplicado os índices de reajustes do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I e II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA RAIMUNDA FRANCA ALVES, companheira, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 21 de março de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 218813

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA Nº 297/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências na Amazônia e no processo nº 01.02.011304.009612/2025-14. **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Educação em Ciências na Amazônia, referente ao ano acadêmico 2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. José Vicente de Souza Aguiar	Presidente
02	Profª. Dra. Maria Clara da Silva Forsberg	Titular (Linha 1)
03	Profª. Dra. Josefina Barrera Kalhil	Titular (Linha 1)
04	Prof. Dr. José Camilo Ramos de Souza	Titular (Linha 2)
05	Profª. Dra. Lucélida de Fátima Maia da Costa	Titular (Linha 2)
06	Prof. Dr. Saulo Cézar Seiffert Santos - UFAM	Membro externo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218827

(*) PORTARIA Nº 288/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 01.02.011304.000190/2025-11 e o Edital nº 044/2025, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Produção Audiovisual da Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Profa. Dra. Gislaine Pozzetti - Presidente
Profa. Dra. Edilene Mafra - Membro
Prof. Dr. João Fernandes Neto - Membro
Profa. Dra. Eneila Almeida dos Santos - Suplente
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.
(*) Republicada por necessidade de correção na portaria publicada no DOE de 02/04/2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218828

(*) PORTARIA Nº 217/2023-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e o que consta no Processo nº 01.02.011304.007617/2023-40. **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, a partir do dia 30/03/2023 a 30/04/2025.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Drª. Amélia Nunes Sicsú	Coordenadora
02	Drª. Maria de Nazaré de Souza Ribeiro	Vice Coordenadora
03	Drª. Edinilza Ribeiro dos Santos	Membro
04	Drª. Aldalice Aguiar de Souza	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.
(*) Republicado devido à correção no corpo do texto da portaria de coordenação, publicada no D.O.E. em 27/03/2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218829

PORTARIA Nº 298/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** o art. 1º, do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 918/2023-GAB/SUHAB; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.011304.009332/2024-25. **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência Estadual de Habitação (SUHAB), no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais), conforme abaixo:
Programa de Trabalho:

Função	Sub Função	Programa	Ação	Nat. Desp	Fonte
12	364	3306	1533	440993	116

NC	Objeto	Local	Valor R$
04	Desapropriação de imóvel localizado na Rua Barcelos, nº 2.666, Cachoeirinha, Manaus/AM, visando a construção de um ambulatório para a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA)	0011	1.400.000,00

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218830

PORTARIA Nº 296/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no processo n° **01.02.011304.008596/2025-42**; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007 e art. 61, caput, c/c o Anexo Único (Parte 52 - UEA), da Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; **RESOLVE: I - CONSIDERAR DISPENSADO** o servidor efetivo **ALLISON MARCOS LEÃO DA SILVA**, Professor Titular - 40hs, da Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **31/03/2025**; **II - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor efetivo **MÁRCIO LEONEL FARIAS REIS PÁSCOA**, Professor Doutor Associado - 40hs, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, no Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes - PPGLA, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **01/04/2025.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218831

PORTARIA Nº 303/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 11 da Resolução nº 030/2020-CONSUNIV/UEA, que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas. **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.003589/2024-73; **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo Disciplinar para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), os fatos narrados, art. 11 da Resolução nº 030/2020-CONSUNIV/UEA; e **II - DETERMINAR** que os seguintes membros docentes da Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), instituída por meio das Portarias nº 603/2023-GR e 1171/2023-GR, conduzam o referido processo, com prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os respectivos trabalhos:
Manoel Luiz Neto - Membro Docente
Susane Patrícia Melo de Lima - Membro Docente
Lígia Ribeiro da Trindade - Membro Técnico-Administrativo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218849

PORTARIA Nº 302/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no MEMO Nº 041/2025-PROEX/UEA **RESOLVE: I - CONCEDER** ao Professor Dr. **DARLISOM SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 183.861-0 B, exercendo o cargo de Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2022/2023, no período de 22/04/2025 - 01/05/2025; **II - DESIGNAR** para responder pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, na ausência do titular, a Senhora Rárima Gomes Coelho.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218852

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Zhejiang A&F University; OBJETO: realizar cooperação, em áreas que possam incluir, mas não restritamente, o seguinte: Intercâmbio de professores, alunos, funcionários e pesquisadores acadêmicos; Atividades de pesquisa e publicação conjuntas; Participação em seminários e reuniões acadêmicas; Troca de materiais acadêmicos e outras informações; Programas em conjunto que possam resultar na concessão de diplomas conjuntos; Programas acadêmicos especiais de curta duração ou módulos; DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.039276/2023-72.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 218851

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 044/2025-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o **Edital nº 001/2025-FPS** de chamamento público e seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, liderados por mulheres interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas;
Considerando o interesse da administração pública em atender um número maior de Organizações da Sociedade Civil, proporcionando, assim, maior acessibilidade e oportunidade a todas.
RESOLVE:
Prorrogar por mais **10 (dez) dias corridos** o prazo para Envio das Propostas/Plano de Trabalho, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, referente ao **Edital nº 001/2025-FPS**.
Ficam alteradas as datas das etapas do Edital 001/2025-FPS, conforme tabelas a seguir:

DA FASE DE SELEÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/03/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	07/03/2025 a 17/04/2025
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	18/04/2025 a 16/05/2025
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	19/05/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/05/2025 a 27/05/2025
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	28/05/2025 a 04/06/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/06/2025

DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	06/06/2025 a 14/07/2025
2	Homologação/Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	15/07/2025
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	16/07/2025 a 23/07/2025
4	Análise de recursos pela Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	24/07/2025 a 31/07/2025
5	Divulgação do resultado definitivo.	01/08/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 04 de abril de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 218859

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

PROTOCOLO SIGED 01.05.016503.000347/2025-92, de 27/1/2025
Autoriza a dispensa do empregado CLAWBERT PEREIRA DE SÁ BARBOSA, matrícula 0001572-2, que solicitou rescisão contratual, admitido através do Concurso Público PRODAM 2022, em 13/3/2023, cargo de Analista de TI 220H, função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, efetivada em 21/12/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 218864

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

Fundamento: Dispensa de Licitação n. 03/2024.
Objeto: Prestação de serviço de Controle de Pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas da sede da empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
Valor global estimado: R$ 7.157,04 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 4 de abril de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 218865

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (NÚMERO COMPRASNET 90.003/2025)

A PRODAM torna público que às 10h00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2025, realizará Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", para contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo Empresarial ou Administradora de Plano de Saúde, desde que devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.prodam.am.gov.br a partir de 07/04/2025.

Manaus, 04 de abril de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 218854

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO Nº 1/2025 - AFEAM.
CEDENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RORAIMA
Empregado Público Cedido: ANDRÉ LUIZ NEGREIROS DO COUTO MARTINS, Especialista de Fomento, matrícula nº 780, lotado na Gerência Técnica/GETEC.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão temporária de empregado público da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, para o exercício das funções de Assessor 3, AS-3, na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/Roraima, conforme o Ofício nº 22704-SMGOV/CHEFIA/2025.
PRAZO: A cessão terá início em 1º.4.2025 e término em 31.3.2026, podendo ser prorrogada mediante comprovação de motivo relevante e havendo interesse mútuo das partes, mediante comunicação prévia e por escrito.
MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão ocorrerá na modalidade COM ÔNUS PARA O DESTINO, modalidade na qual o empregado sai da folha de pagamento da CEDENTE, e a obrigação do pagamento da remuneração, bem como do recolhimento do percentual determinado por lei para previdência e demais encargos, passa a ser da CESSIONÁRIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Manual de Normas Administrativas - Módulo Administrativo - Capítulo 3, Seção 14, da AFEAM (CEDENTE) e pelos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Deliberação da Diretoria, de 31.3.2025.
DATA: 1º.4.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 218857

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - AADC/SRP, por MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço em Serviço de Impressão e Comunicação Visual, para atender as necessidades dos eventos culturais, apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - AADC/SRP, que declarou vencedoras e adjudicou o objeto às empresas: FOCCUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.220.438/0001-60, para os itens 1 - R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), 5 - R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), 8 - R$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais), 9 - R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), 12 - R$ 108.096,00 (cento e oito mil e noventa e seis reais), 13 - R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), 14 - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), 15 - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), 16 - R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), 18 - R$ 16.947,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais), 19 - R$ 192.499,80 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), 20 - R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais), 21 - R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), 22 - R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), 23 - R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), 24 - R$ 91.098,00 (noventa e um mil e noventa e oito reais), 25 - R$ 105.498,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais), 29 - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), 30 - R$ 72.499,50 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), 32 - R$ 96.799,80 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), 33 - R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), 34 - R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), 35 - R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), 37 - R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais), 39 - R$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais), 40 - R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais), 45 - R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), 46 - R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 49 - R$ 109.599,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais), 51 - R$ 149.598,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais), 52 - R$ 119.499,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), 53 - R$ 156.099,90 (cento e cinquenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa centavos), 54 - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 56 - R$ 66.199,20 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), 59 - R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), 60 - R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), 63 - R$ 88.096,00 (oitenta e oito mil e noventa e seis reais), 65 - R$ 55.895,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), 66 - R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), 67 - R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), 70 - R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), 71 - R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), 74 - R$ 28.096,00 (vinte e oito mil e noventa e seis reais), 80 - R$ 5.696,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais), 83 -

R$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais), 84 - R$ 89.894,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais), 86 - R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), 87 - R$ 48.097,00 (quarenta e oito mil e noventa e sete reais), 88 - R$ 41.848,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e 89 - R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais) e J&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.135.471/0001-94, para os itens 2 - R$ 75.760,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), 3 - R$ 90.520,00 (noventa mil, quinhentos e vinte reais), 4 - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 6 - R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), 7 - R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), 10 - R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), 11 - R$ 108.160,00 (cento e oito mil, cento e sessenta reais), 17 - R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), 26 - R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), 27 - R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais), 28 - R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), 31 - R$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), 36 - R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), 38 - R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), 41 - R$ 167.132,50 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), 42 - R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), 43 - R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), 44 - R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), 47 - R$ 49.967,50 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), 48 - R$ 89.272,50 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), 50 - R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), 55 - R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), 57 - R$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais), 58 - R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais), 61 - R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), 62 - R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), 64 - R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), 68 - R$ 110.225,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), 69 - R$ 165.522,50 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), 72 - R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais), 73 - R$ 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais), 75 - R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), 76 - R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), 77 - R$ 66.098,00 (sessenta e seis mil e noventa e oito reais), 78 - R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), 79 - R$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais), 81 - R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), 82 - R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), 85 - R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais) e 90 - R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CONVOCAR os responsáveis legais das empresas acima citadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 218793





Acesse nossos sites:

www.imprensaoficial.am.gov.br

2101-7500 / 7508

Rua Doutor Machado, 86 - Centro

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

sexta-feira
04
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.439 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manacapuru

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Manacapuru/Am, através da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, conforme Processo Administrativo n° 00062103.2025.0003.
ABERTURA: 23/04/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação, a partir de 08/04/2025, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta - Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09 h às 12 h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 04 de abril de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 218787

Novo Aripuanã

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025 - CPC/SRP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 15 de abril de 2025. **Hora**: 08:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025 - CPC/SRP
OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender às necessidades da Representação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM na Capital de Manaus, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 15 de abril de 2025. **Hora**: 15:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025 - CPC/SRP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 16 de abril de 2025. **Hora**: 08:00
Regência legal: Lei n° 14.133 de abril de 2021.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 01 de abril de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Protocolo 218457




DIÁRIO
OFICIAL
DO AMAZONAS
diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA
11:44
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS
Motociclista Legal abre inscrições em 43 municípios do interior
CLIQUE AQUI
E FAÇA O DOWNLOAD DA ÚLTIMA EDIÇÃO Nº 34.749
CLIQUE AQUI
E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF

sexta-feira
04
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.439 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

AMAZONAS ENERGIA S.A
CNPJ n.º 02.341.467/0001-20
NIRE 1330001232-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Amazonas Energia S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), atualizado pela Lei nº 10.303/2001, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, nº 4.400 - Unidade 2, Flores, CEP 69058-807, Manaus (AM) para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2024; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **(iii)** Fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

INSTRUÇÕES GERAIS: Poderão participar da Assembleia ora convocada, todos os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia na data da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato com poderes especiais sejam depositados na sede da Companhia até 72 horas da data marcada para sua realização.

A Companhia informa que a documentação referente à Ordem do Dia encontra-se disponível na sede da Companhia para consulta por parte dos senhores acionistas e publicada, consoante ao disposto no artigo 133, §3º da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), atualizado pela Lei nº 10.303/2001 e de acordo com a Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, Item I, do Contrato de Concessão nº 01/2019-ANEEL.

Manaus-AM, 31 de março de 2025.

ORSINE R. DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração da Amazonas Energia S.A

Protocolo 218509

FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI
RESENHA 002/2025 - PORTARIA n. 002/2025 - MURAKI

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MURAKI, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição direta; CONSIDERANDO a justificativa de ordem técnica anexada aos autos; CONSIDERANDO o dispositivo no art. 75, VIII da Lei n°. 14.133/21, que preceitua sobre as possibilidades da contratação direta em caráter de urgência; CONSIDERANDO o parecer n°. 12/2025, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n. 004/2025 - MURAKI; RESOLVE: ADQUIRIR da empresa G QUALITTY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS, registrada no CNPJ sob o n°. 36.309.351/0001-26, pelo valor global de R$ 95.370,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais) tudo nos termos da Lei n°.14.133/21
.

Manaus/AM, 17 de março de 2025

FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 218738

RUFINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 127/2025**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Letra Chinesa, nº 170, Loja A, Mauazinho, nas seguintes coordenadas geográficas: 03°07'27,253'S e 59°56'50,705 W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 218739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município torna público que realizará pregão eletrônico registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de softwares com ênfase na automatização do processo de geração e envio de eventos nos módulos EFD-REIN, E-CAC, E-Social, parcelamentos RF e DCTFWEB do SPED, incluindo implantação, manutenção/atualização e suporte técnico com capacitação de pessoal para atender as demandas do Município, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do portal Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/; Data e hora de início das propostas: 08/04/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 17/04/2025 até as 0h horário; Data e hora final das propostas: 24/04/2025 às 8h; Data de abertura das propostas - Sessão Pública: 24/04/2025 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal BNC no endereço eletrônico já citado, ou solicitado via e-mail: ccsc. jutai2025@gmail.com; Jutaí-M , 04 de abril de 2025.

MESSIAS LIMA CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 218753

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Concorrência Presencial Nº 005/2025 tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) quadra, modelo 2, padrão FNDE - Escola Luiz Gonzaga na Comunidade Punã no município de Uarini/AM, empresa vencedora: GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 27.503.591/0001-76, proposta vencedora no valor global: R$ 1.186.078,09 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, setenta e oito reais e nove centavos), sendo R$ 1.189.013,93 de repasses oriundos FNDE e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 1.190,16..

Uarini/AM, 21/02/2025

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 218845

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025, OURIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 e a empresa GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503591/0001-76; objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra, modelo 2, padrão FNDE - Escola Luiz Gonzaga na Comunidade do Punã do município de Uarini/AM-SEMED; Vigência do Termo de Contrato e Execução: O termo de contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura; Valor Global: R$ 1.186.078,09 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil e setenta e oito reais

e nove centavos), sendo R$ 1.189.013,93 de repasses oriundos FNDE e contrapartida obrigatória por parte da prefeitura no valor de R$ 1.190,16 de acordo com o projeto básico Adjudicado e homologado em favor da empresa; Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação; 02.03.03 - Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 - Qualidade de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental/ 2020 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil/12.361.0062.1003 - Construção de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Ficha: 143/173/354; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 500 - Recurso Ordinário/ 540 - Obras Transferências de Recursos FNDE.

Uarini/AM, 24/02/2025

Marcos Souza Martins
Prefeito Municipal

Protocolo 218847

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 90.022/2025 Processo: 110/2025, objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Creche no bairro Santa Teresinha do Município de São Paulo de Olivença/ AM -FNDE- Creche Tipo I - TERMO DE COMPROMISSO Nº 960693/2024, data de abertura: 16/04/2025, 10:00hs, local: Sistema BLLCOMPRAS, disponibilidade e demais informações contato via e-mail: prefeiturамunicipalspo@gmail.com, telefone: 9291124575 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/Process, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente).

São Paulo de Olivença/AM, 03/04/2025

CARMEN KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Protocolo 218869



